ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1º - Everson Ceser Konzen
2º - Hemillin Fernanda Tied
3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

(196)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Oficio Expedido n° 705/SEMSA/2018 Claudia-MT, 22 de Agosto de 2018.

A Senhor
Shirley Yotzchetz

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa senhoria a que seja aberta processo licitatório de medicamentos manipulados visto que a farmácia local LAFARMA ,encerrou suas atividades em nosso município,conforme oficio em anexo, por esse motivo solicitamos novo processo licitatório para que os munícipes não sejam prejudicados quanto ao fornecimento desses medicamentos.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 24 de Setembro de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

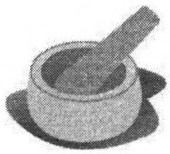
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C
Fls 03
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



Labofarma
Farmácia de Manipulação

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	TOTAL	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500		R$ 2.149,00
02	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000		R$ 980,00
03	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.215,00
04	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600		R$ 380,00
05	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600		R$ 287,00
06	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800		R$ 182,00
07	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500		R$ 164,00
08	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500		R$ 205,00
09	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000		R$ 287,00
10	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000		R$ 1.780,00
11	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800		R$ 676,00
12	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000		R$ 1.875,00
13	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000		R$ 2.390,00
14	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000		R$ 2.680,00
15	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000		R$ 1.160,00
16	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700		R$ 462,00
17	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500		R$ 355,00
18	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000		R$ 412,00
19	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000		R$ 1.240,00
20	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500		R$ 410,00
21	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300		R$ 247,00
22	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500		R$ 630,00
23	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800		R$ 440,00
24	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000		R$ 423,00
25	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000		R$ 466,00
26	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000		R$ 455,00
27	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500		R$ 275,00
28	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000		R$ 1.980,00
29	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700		R$ 2.190,00
30	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000		R$ 1990,00
31	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000		R$ 990,00
32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000		R$ 9.547,00
33	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20		R$ 880,00
34	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.290,00
35	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000		R$ 4.830,00
36	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800		R$ 465,00
37	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800		R$ 810,00

A H HASS & CIA LTDA – ME
Av. Tancredo Neves nº 160 Centro – CEP 78500-000 – Colider – MT
Fone/Fax: (066) 3541 2184 Farm. Responsável: Andressa Hidalgo Hass CRF-MT 1903
CNPJ: 03.956.153/0001-03 Insc. Estadual: 13.195.838-0

P.M.C.
Fls 004
Rub



Labofarma
Farmácia de Manipulação

38	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800		R$ 530,00
39	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800		R$ 880,00
40	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000		R$ 455,00
41	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000		R$ 487,00
42	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000		R$ 1.150,00
43	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000		R$ 1.685,00
44	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20		NÃO TEMOS
45	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500		R$ 550,00
46	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200		R$ 860,00
47	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20		R$ 470,00
48	FLUORETO DE SODIO	500ML	30		R$ 1.080,00
49	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000		R$ 1.980,00
50	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000		R$ 6.990,00
51	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40		QUAL A DOSAGEM??
52	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300		R$ 78,00
53	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000		R$ 620,00
54	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000		R$ 430,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000		R$ 8.980,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600		R$ 185,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600		R$ 150,00
58	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000		R$ 430,00
59	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.520,00
60	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600		R$ 2.282,50
2,8	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600		R$ 4.279,00
62	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300		R$ 430,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000		R$ 1.650,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500		R$ 495,00
65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000		R$ 1.830,00
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000		R$ 2.640,00
67	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300		R$ 88,00
68	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000		R$ 1.750,00
69	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500		R$ 505,00
70	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000		R$ 430,00
71	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500		R$ 1.980,00
72	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500		R$ 120,00
73	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500		R$ 155,00
74	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500		R$ 185,00
75	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30		R$ 980,00
76	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000		R$ 780,00
77	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.705,00
78	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000		R$ 1.980,00
79	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700		R$ 435,00

A H HASS & CIA LTDA – ME
Av. Tancredo Neves nº 160 Centro – CEP 78500-000 – Colider – MT
Fone/Fax: (066) 3541 2184 Farm. Responsável: Andressa Hidalgo Hass CRF-MT 1903
CNPJ: 03.956.153/0001-03 Insc. Estadual: 13.195.838-0

P.M.C.S
Fls
Rub



Labofarma
Farmácia de Manipulação

80	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700		R$ 640,00
81	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400		R$ 298,00
82	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800		R$ 325,00
83	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000		R$ 430,50
84	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000		R$ 410,00
85	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000		R$ 282,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000		R$ 2.115,00
87	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300		R$ 95,00
88	POLIVITAMINAS E MINERAIS	UNIDADE	2000		QUAL??
89	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300		R$ 225,00
90	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300		R$ 150,00
91	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300		R$ 210,00
92	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200		R$ 65,00
93	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200		R$ 85,00
94	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200		R$ 105,00
95	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200		R$ 125,00
96	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800		R$ 475,00
97	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800		R$ 750,00
98	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800		R$ 1.303,00
99	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800		R$ 330,00
100	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	2000		R$ 3.250,00
101	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000		R$ 1.840,00
102	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000		R$ 2.110,00
103	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	3000		R$ 990,00
104	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	3000		R$ 1.480,00
105	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	3000		R$ 2.390,00
106	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000		R$ 1.755,00
107	TENOXICAM	20 MG/CAPSULA	500		R$ 295,00
108	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500		R$ 280,00
109	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500		R$ 365,00
110	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000		R$ 3.460,00
111	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2000		R$ 1.978,00
112	TRAMADOL/PARACETAMOL	30/50MG/CAPSULA	2000		R$ 2.120,00
113	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	3000		R$ 1.010,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/10/25MG/CAPSULA	900		R$ 3.990,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	900		R$ 3.920,00
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	2000		R$ 8.401,50
117	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	3000		R$ 1.510,00
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

OBS: OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SÓ CONSEGUIMOS FAZER A MENIPULAÇÃO COM O RECEITUARIO EM MÃOS.

A H HASS & CIA LTDA – ME
Av. Tancredo Neves nº 160 Centro – CEP 78500-000 – Colider – MT
Fone/Fax: (066) 3541 2184 Farm. Responsável: Andressa Hidalgo Hass CRF-MT 1903
CNPJ: 03.956.153/0001-03 Insc. Estadual: 13.195.838-0

P.M.C.
Fls 06
Rub

ALQUIMIA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

ojeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	TOTAL	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500		R$ 2.407,00
02	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000		R$ 435,50
03	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000		R$ 375,00
04	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600		R$ 293,00
05	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600		R$ 317,00
06	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800		R$ 176,50
07	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500		R$ 81,50
08	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500		R$ 88,50
09	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000		R$ 186,00
10	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000		R$ 1.724,00
11	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800		R$ 606,00
12	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000		R$ 1.975,00
13	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000		R$ 1.993,00
14	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000		R$ 2.011,00
15	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000		R$ 1.220,00
16	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700		R$ 482,00
17	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500		R$ 370,00
18	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000		R$ 424,50
19	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000		NÃO TEMOS
20	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500		R$ 437,50
21	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300		R$ 103,00
22	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500		R$ 248,00
23	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800		R$ 107,50
24	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000		R$ 145,50
25	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000		R$ 210,50
26	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000		R$ 194,00
27	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500		R$ 232,50
28	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000		R$ 2.000,00

P.M.C.
Fls 07
Rub

Av. das Itaúbas, 2868 - Centro - CEP 78.550-086 - Sinop - MT - Fone: (66) 3531-2250
E-mail: alquifarma@yahoo.com.br

QUIMIA
IA DE MANIPULAÇÃO

29	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700		R$ 2.349,00
30	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000		R$ 2.007,50
31	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000		R$ 898,00
32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1500/1200MG SACHE	3000		R$ 9.277,50
33	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20		R$ 930,00
34	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.259,50
35	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000		R$ 5.190,50
36	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800		R$ 478,50
37	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800		R$ 850,00
38	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800		R$ 413,50
39	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800		R$ 728,50
40	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000		R$ 330,50
41	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000		R$ 431,50
42	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000		R$ 1.055,50
43	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000		NÃO TEMOS
44	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20		NÃO TEMOS
45	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500		R$ 262,50
46	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200		R$ 516,50
47	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10ML	20		R$ 840,00
48	FLUORETO DE SODIO	500ML	30		R$ 1260,00
49	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000		R$ 1.849,00
50	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000		R$ 6.575,50
51	FLUOXETINA SUSPENSAO 20mg/5ml	150ML	40		R$ 1.860,00
52	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300		R$ 86,00
53	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000		R$ 345,00
54	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000		R$ 268,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000		R$ 9.584,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600		R$ 155,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600		R$ 120,50
58	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000		R$ 385,00
59	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.314,00
60	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600		R$ 2.082,50
2,8	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600		R$ 4.079,00

P.M.C.
Fls 08
Rub

ALQUIMIA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

62	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300		NÃO TEMOS
63	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000		R$ 1.456,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500		R$ 374,00
65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000		R$ 1.612,50
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000		R$ 2.346,50
67	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300		R$ 66,50
68	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000		R$ 1.880,50
69	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500		R$ 303,50
70	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000		R$ 328,50
71	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500		R$ 1.909,50
72	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500		R$ 88,50
73	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500		R$ 102,50
74	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500		R$ 131,50
75	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30		NÃO TEMOS
76	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000		R$ 667,50
77	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000		R$ 1.807,50
78	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000		R$ 1997,50
79	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700		R$ 235,50
80	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700		R$ 340,50
81	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400		R$ 122,50
82	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800		R$ 288,00
83	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000		R$ 430,50
84	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000		R$ 434,00
85	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000		R$ 168,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000		R$ 2.225,50
87	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300		R$ 63,50
88	POLIVITAMINAS E MINERAIS	UNIDADE	2000		R$ 9.920,50
89	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300		NÃO TEMOS
90	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300		NÃO TEMOS
91	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300		R$ 227,50
92	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200		R$ 43,50
93	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200		R$ 47,00
94	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200		R$ 54,00
95	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200		R$ 61,00

P.M.C.
Fls
Rub

Av. das Itaúbas, 2868 - Centro - CEP 78.550-086 - Sinop MT - Fone: (66) 3531-2250
E-mail: alquifarma@yahoo.com.br

ALQUIMIA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

96	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800		NÃO TEMOS
97	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800		NÃO TEMOS
98	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800		NÃO TEMOS
99	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800		NÃO TEMOS
100	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 3.028,50
101	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 1.544,50
102	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 2.039,00
103	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**3000**		R$ 836,50
104	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**3000**		R$ 1.313,00
105	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**3000**		R$ 2.265,00
106	**TANSULOSINA**	**0,4 MG/CAPSULA**	**1000**		R$ 1.623,00
107	**TENOXICAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**		R$ 281,50
108	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500		NÃO TEMOS
109	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500		NÃO TEMOS
110	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 3.189,00
111	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 1.719,50
112	**TRAMADOL/PARACETAMOL**	**30/50MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 1.922,00
113	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**3000**		R$ 1.041,00
114	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/10/25MG/CAPSULA**	**900**		R$ 3.927,50
115	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**900**		R$ 3.827,00
116	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**2000**		R$ 8.201,50
117	**VENLAFAXINA**	**75 MG/CAPSULA**	**3000**		R$ 1.309,50
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 144.437,50
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

OBS: OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SÓ CONSEGUIMOS FAZER A MANIPULAÇÃO COM O RECEITUARIO EM MÃOS.

08.760.684/0001-31
FARMÁCIA ALQUIMIA LTDA.
INSCR. 13.336.539-5
AV. DAS ITAÚBAS, Nº2868
SINOP 78550-000 MATO GROSSO

P.M.C. 10
Fls
Rub

Av. das Itaúbas, 2868 - Centro - CEP 78.550-086 - Sinop - MT - Fone: (66) 3531-2250
E-mail: alquifarma@yahoo.com.br

homogenea
Manipulação

COTAÇÃO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	TOTAL	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	6,00	3.000,00
02	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000	0,40	1.200,00
03	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000	0,51	1.020,00
04	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600	0,64	384,00
05	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600	0,70	420,00
06	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5 MG/CAPSULA	800	0,58	464,00
07	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,38	190,00
08	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,46	230,00
09	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,52	520,00
10	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,90	3.600,00
11	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	1,50	1.200,00
12	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,95	4.750,00
13	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,98	4.900,00
14	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,99	4.950,00
15	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,94	1.940,00
16	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	1,30	910,00
17	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
18	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,47	470,00
19	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,90	1.900,00
20	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	1,80	900,00
21	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,95	285,00
22	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,40	700,00
23	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,20	160,00
24	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,28	280,00
25	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,75	750,00
26	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,52	520,00
27	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	1,20	600,00
28	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	3,40	3.400,00
29	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	5,45	3.815,00
30	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	3,70	3.700,00
31	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,60	1.600,00
32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	SACHE	3000	5,10	15.300,00
33	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	30,00	600,00
34	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,57	3.140,00

P.M.C.
Fls 11
Rub

Homogênea Manipulação e Homeopatia Av. das Embaúbas, 640 - Ed. Embaúbas Sala 01 – Centro Sinop MT - CEP 78.550-236 Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 99633-1920 homogenea_manipulacao@hotmail.com

homogenea

Manipulação

35	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	2,20	6.600,00
36	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,97	776,00
37	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,40	1.120,00
38	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	2,10	1.680,00
39	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800	00,00	00,00
40	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	1,83	1.830,00
41	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	2,38	2.380,00
42	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	2,96	2.960,00
43	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	1,48	2.960,00
44	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20	48,00	960,00
45	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,68	840,00
46	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	5,60	1.120,00
47	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10ML	20	20,00	400,00
48	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	31,00	930,00
49	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,80	1.600,00
50	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,10	5.500,00
51	FLUOXETINA SUSPENSAO 20MG/ML	150ML	40	143,00	5.720,00
52	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,50	150,00
53	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	1,06	1.060,00
54	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,95	950,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,30	6.500,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,49	294,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,39	234,00
58	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	2,10	2.100,00
59	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	3,40	6.800,00
60	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,60	960,00
61	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,52	1.512,00
62	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,80	540,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,98	3.920,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,88	1.320,00
65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,85	5.100,00
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	1,20	7.200,00
67	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,68	204,00
68	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	0,88	880,00
69	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	2,90	1.450,00
70	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,80	800,00
71	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,88	2.820,00
72	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,57	285,00

968.
nscr. Es
Zuana
Av. das Emt
78550-000

P.M.C.
Fls
Rub

Homogênea Manipulação e Homeopatia Av. das Embaúbas, 640 - Ed. Embaúbas Sala 01 – Centro Sinop MT - CEP 78.550-236 Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 99633-1920 homogenea_manipulacao@hotmail.com

homogenea

Manipulação

73	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,96	480,00
74	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	1,35	675,00
75	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30	00,00	00,00
76	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000	0,67	1.340,00
77	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	1,20	2.400,00
78	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000	1,70	3.400,00
79	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	1,73	1.211,00
80	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	2,60	1.820,00
81	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	1,22	488,00
82	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	1,60	1.280,00
83	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	1,97	1.970,00
84	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,34	340,00
85	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,58	580,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,60	3.200,00
87	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300	0,56	168,00
88	POLIVITAMINAS E MINERAIS	UNIDADE	2000	38,00	76.000,00
89	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300	1,70	510,00
90	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300	1,20	360,00
91	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300	1,12	336,00
92	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200	0,44	88,00
93	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200	0,74	148,00
94	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200	1,05	210,00
95	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200	1,35	270,00
96	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800	1,60	1.280,00
97	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800	2,15	1.720,00
98	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800	3,90	3.120,00
99	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800	1,10	880,00
100	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	2000	3,35	6.700,00
101	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,30	2.600,00
102	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	2,10	4.200,00
103	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	3000	1,10	3.300,00
104	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	3000	1,40	4.200,00
105	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	3000	2,20	6.600,00
106	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,25	1.250,00
107	TENOXICAM	20 MG/CAPSULA	500	1,25	625,00
108	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,60	800,00
109	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	2,10	1.050,00
110	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,60	5.200,00
111	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2000	1,60	3.200,00

651/00
t.: 13.275.1
zi & Cia L
aúbas, nº 640 -
- Sinop -

P.M.C.
Fls 13
Rub

Homogênea Manipulação e Homeopatia Av. das Embaúbas, 640 - Ed. Embaúbas Sala 01 – Centro Sinop MT -
CEP 78.550-236 Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 99633-1920 homogenea_manipulacao@hotmail.com

homogenea
Manipulação

112	TRAMADOL/PARACETAMOL	30/50MG/CAPSULA	2000	1,26	2.520,00
113	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	3000	1,22	3.660,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/10/25MG/CAPSULA	900	5,10	4.590,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	900	4,10	3.690,00
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	2000	3,90	7.800,00
117	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	3000	1,22	3.660,00
	VALOR TOTAL				320.447,00

01-93
10-0
.tda.
Centro
Mato Grosso

VALOR TOTAL POR EXTENSO:R$ 320.447,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

Sinop,20 de Agosto de 2018.

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI E CIA LTDA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMOGÊNEA
David Guizi Marcelino
Procurador

P.M.C
Fls
Rub

MANIPULADOS

ITEM	MEDICAMENTOS		QNT	LABOFARMA	HOMOGENEA	ALQUIMIA	MÉDIA	VALOR R$
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	4,30	6,00	4,81	5,04	2520,00
2	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000	0,33	0,40	0,15	0,29	870,00
3	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000	0,61	0,51	0,19	0,44	880,00
4	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600	0,63	0,64	0,49	0,59	354,00
5	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600	0,48	0,70	0,53	0,57	342,00
6	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800	0,23	0,58	0,22	0,34	272,00
7	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,33	0,38	0,16	0,29	145,00
8	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,41	0,46	0,18	0,35	175,00
9	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,29	0,52	0,19	0,33	330,00
10	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,45	0,90	0,43	0,59	2360,00
11	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	0,85	1,50	0,76	1,04	832,00
12	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,38	0,95	0,40	0,58	2900,00
13	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,48	0,98	0,40	0,62	3100,00
14	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,54	0,99	0,40	0,64	3200,00
15	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,16	1,94	1,22	1,44	1440,00
16	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	0,66	1,30	0,69	0,88	616,00
17	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,71	0,55	0,74	0,67	335,00
18	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,41	0,47	0,42	0,43	430,00
19	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,24	1,90		1,57	1570,00
20	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	0,82	1,80	0,88	1,17	585,00
21	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,82	0,95	0,34	0,70	210,00
22	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,26	1,40	0,50	1,05	525,00
23	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,55	0,20	0,13	0,29	232,00
24	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,42	0,28	0,15	0,28	280,00
25	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,47	0,75	0,21	0,48	480,00
26	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,46	0,52	0,19	0,39	390,00
27	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,55	1,20	0,47	0,74	370,00
28	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	1,98	3,40	2,01	2,46	2460,00
29	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,13	5,45	3,36	3,98	2786,00
30	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	1,99	3,70	2,01	2,57	2570,00
31	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	0,99	1,60	0,90	1,16	1160,00

FR
Rub
P.M.C 15

32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	3,18	5,10	3,09	3,79	11370,00
33	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	44,00	30,00	46,50	40,17	803,40
34	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	0,65	1,57	0,63	0,95	1900,00
35	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,61	2,20	1,73	1,85	5550,00
36	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,58	0,97	0,60	0,72	576,00
37	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,01	1,40	1,06	1,16	928,00
38	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	0,66	2,10	0,52	1,09	872,00
39	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800	1,10		0,91	1,01	808,00
40	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	0,46	1,83	0,33	0,87	870,00
41	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,49	2,38	0,43	1,10	1100,00
42	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,15	2,96	1,06	1,72	1720,00
43	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	0,84	1,48		1,16	2320,00
44	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20		48,00		48,00	960,00
45	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,10	1,68	0,53	1,10	550,00
46	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	4,30	5,60	2,58	4,16	832,00
47	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	23,50	20,00	42,00	28,50	570,00
48	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	36,00	31,00	42,00	36,33	1089,90
49	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,99	0,80	0,92	0,90	1800,00
50	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,40	1,10	1,32	1,27	6350,00
51	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40		143,00	46,50	94,75	3790,00
52	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,26	0,50	0,29	0,35	105,00
53	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,62	1,06	0,35	0,68	680,00
54	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,43	0,95	0,27	0,55	550,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,80	1,30	1,92	1,67	8350,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,31	0,49	0,26	0,35	210,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,25	0,39	0,20	0,28	168,00
58	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,43	2,10	0,39	0,97	970,00
59	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	0,76	3,40	0,66	1,61	3220,00
60	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	3,80	1,60	3,47	2,96	1776,00
61	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	7,13	2,52	6,80	5,48	3288,00
62	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,43	1,80		1,62	486,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,41	0,98	0,36	0,58	2320,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,33	0,88	0,25	0,49	735,00

Fls.
Rub.
PMC.

65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,31	0,85	0,27	0,48	2880,00
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,44	1,20	0,39	0,68	4080,00
67	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,29	0,68	0,22	0,40	120,00
68	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,75	0,88	1,88	1,50	1500,00
69	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	1,01	2,90	0,61	1,51	755,00
70	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,43	0,80	0,33	0,52	520,00
71	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,32	1,88	1,27	1,49	2235,00
72	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,24	0,57	0,18	0,33	165,00
73	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,31	0,96	0,21	0,49	245,00
74	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,37	1,35	0,26	0,66	330,00
75	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30	32,67			32,67	980,10
76	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000	0,39	0,67	0,33	0,46	920,00
77	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,85	1,20	0,90	0,98	1960,00
78	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000	0,99	1,70	1,00	1,23	2460,00
79	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,62	1,73	0,34	0,90	630,00
80	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	0,91	2,60	0,49	1,33	931,00
81	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,75	1,22	0,31	0,76	304,00
82	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,41	1,60	0,36	0,79	632,00
83	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,43	1,97	0,43	0,94	940,00
84	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,41	0,34	0,43	0,39	390,00
85	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,28	0,58	0,17	0,34	340,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,06	1,60	1,11	1,26	2520,00
87	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300	0,32	0,56	0,21	0,36	108,00
88	POLIVITAMINAS E MINERAIS	UNIDADE	2000		38,00	4,96	21,48	42960,00
89	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300	0,75	1,70		1,23	369,00
90	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300	0,50	1,20		0,85	255,00
91	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300	0,70	1,12	0,76	0,86	258,00
92	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200	0,33	0,44	0,22	0,33	66,00
93	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200	0,43	0,74	0,24	0,47	94,00
94	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200	0,53	1,05	0,27	0,62	124,00
95	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200	0,63	1,35	0,31	0,76	152,00
96	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800	0,59	1,60		1,10	880,00
97	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800	0,94	2,15		1,55	1240,00

Fls
Rub
P.M.C

98	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800	1,63	3,90		2,77	2216,00
99	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800	0,41	1,10		0,76	608,00
100	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	2000	1,63	3,35	1,51	2,16	4320,00
101	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	0,92	1,30	0,77	1,00	2000,00
102	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,06	2,10	1,02	1,39	2780,00
103	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	3000	0,33	1,10	0,28	0,57	1710,00
104	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	3000	0,49	1,40	0,44	0,78	2340,00
105	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	3000	0,80	2,20	0,76	1,25	3750,00
106	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,76	1,25	1,62	1,54	1540,00
107	TENOXICAM	20 MG/CAPSULA	500	0,59	1,25	0,56	0,80	400,00
108	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	0,56	1,60		1,08	540,00
109	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	0,73	2,10		1,42	710,00
110	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	1,73	2,60	1,59	1,97	3940,00
111	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2000	0,99	1,60	0,86	1,15	2300,00
112	TRAMADOL/PARACETAMOL	30/50MG/CAPSULA	2000	1,06	1,26	0,96	1,09	2180,00
113	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	3000	0,34	1,22	0,35	0,64	1920,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/10/25MG/CAPSULA	900	4,43	5,10	4,36	4,63	4167,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	900	4,36	4,10	4,25	4,24	3816,00
116	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	2000	4,20	3,90	4,10	4,07	8140,00
117	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	3000	0,50	1,22	0,44	0,72	2160,00
							TOTAL	226216,40

Fls
Rub
P.M.C. MB

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 25 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 19
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..... R$ **226.216,40**

Cláudia - MT, 25 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C
Fls 20
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(196) 06.002.10.303.0032.2043/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 21
Rub

Cláudia – MT, 27 de Setembro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 22
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 28 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 23
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 15 de OUTUBRO de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III,** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

P.M.C.
Fls 24
Rub

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País;
e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio**.**
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c)TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV,**via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X**e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

Fls 25
Rub

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C. 26
Fls
Rub

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

P.M.C. Fls 27 Rub

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será

adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C
Fls 28
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante (cópia autenticada ou simples desde que junto o original);
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
g) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

P.M.C.
Fls 29
Rub

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.C
Fls 30
Rub

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os medicamentos manipulados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

P.M.C.
Fls 31
Rub

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

P.M.C.
Fls 321
Rub

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
K) Anexo XI – Modelo de Declaração(Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 15/10/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao itemabaixo mencionado, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500		
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000		
3	306723-8	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000		
4	00019801	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600		
5	00019802	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600		
6	00019973	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800		
7	309739-0	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500		
8	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500		
9	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000		
10	329464-1	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000		
11	335795-3	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800		
12	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000		
13	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000		
14	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000		
15	00019853	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000		
16	00019854	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700		

P.M.C
Fls 34
Rub

17	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500		
18	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000		
19	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000		
20	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500		
21	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300		
22	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500		
23	370958-2	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800		
24	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000		
25	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000		
26	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000		
27	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500		
28	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000		
29	00019856	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700		
30	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000		
31	00019858	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000		
32	334385-5	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000		
33	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20		
34	336674-0	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000		
35	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000		
36	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800		
37	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800		
38	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800		
39	338911-1	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800		
40	365138-0	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000		
41	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000		
42	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000		
43	00019885	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000		
44	00019975	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20		
45	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500		
46	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200		
47	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20		
48	00020360	FLUORETO DE SODIO	500ML	30		
49	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000		
50	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000		
51	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40		
52	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300		
53	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000		
54	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000		
55	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000		

P.M.C.
Fls 35
Rub

56	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600		
57	00019862	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600		
58	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000		
59	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000		
60	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600		
61	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600		
62	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300		
63	00019866	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000		
64	00019867	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500		
65	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000		
66	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000		
67	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300		
68	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000		
69	00019871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500		
70	00019872	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000		
71	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500		
72	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500		
73	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500		
74	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500		
75	00019977	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30		
76	00013482	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000		
77	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000		
78	307837-0	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000		
79	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700		
80	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700		
81	00019873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400		
82	00019874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800		
83	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000		
84	00019887	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000		
85	00019969	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000		
86	00019888	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000		
87	00019875	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300		
88	00020375	POLIVITAMINAS E MINERAIS	UNIDADE	2000		
89	00015268	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300		
90	00019876	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300		
91	320527-4	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300		
92	00019877	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200		
93	00019878	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200		
94	320041-8	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200		

P.M.C
Fls 36
Rub

95	320532-0	**RISPERIDONA**	**3 MG/CAPSULA**	**200**		
96	338912-0	**ROSUVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**800**		
97	340909-0	**ROSUVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**800**		
98	383137-0	**ROSUVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**800**		
99	376216-5	**ROSUVASTATINA**	**5MG/CAPSULA**	**800**		
100	337467-0	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**2000**		
101	337468-8	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**		
102	335558-6	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**		
103	00019879	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**3000**		
104	00019880	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**3000**		
105	00019881	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**3000**		
106	321846-5	**TANSULOSINA**	**0,4 MG/CAPSULA**	**1000**		
107	315452-1	**TENOXICAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**		
108	0007286	**TIBOLONA**	**1,25MG/CAPSULA**	**500**		
109	332760-4	**TIBOLONA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**		
110	307434-0	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**		
111	319641-0	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2000**		
112	00019882	**TRAMADOL/PARACETAMOL**	**30/50MG/CAPSULA**	**2000**		
113	00019970	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**3000**		
114	00019971	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/10/25MG/CAPSULA**	**900**		
115	00019883	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**900**		
116	00019884	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**2000**		
117	346378-8	**VENLAFAXINA**	**75 MG/CAPSULA**	**3000**		
		TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	TOTAL	VALOR TOTAL

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

P.M.C.
Fls 38
Rub

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipuladosmediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C
Fls 39
Rub

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

P.M.C.
Fls 40
Rub

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C.
Fls 41
Rub

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

P.M.C.
Fls 42
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** e a proposta da empresa **.....,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
RG

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

P.M.C. Fls 43 Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS,** tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Secretaria Municipal.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 A entrega dos MEDICAMENTOS MANIPULADOSlicitados deverá ser feita no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.
5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.
5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

P.M.C.
Fls 44
Rub

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C. Fls 45 Rub

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos manipulados previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R$ 226.216,40 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos),** conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	**ALENDRONATO DE SÓDIO**	**70 MG/CAPSULA**	**500**	5,04	2520,00
2	374999-1	**AMITRIPTILINA**	**10 MG/CAPSULA**	**3000**	0,29	870,00
3	306723-8	**AMITRIPTILINA**	**25 MG/CAPSULA**	**2000**	0,44	880,00
4	00019801	**AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA**	**20/5MG/CAPSULA**	**600**	0,59	354,00
5	00019802	**ANLODIPINO/ENALAPRIL**	**5/10MG/CAPSULA**	**600**	0,57	342,00
6	00019973	**ANLODIPINO**	**5 MG/CAPSULA**	**800**	0,34	272,00

7	309739-0	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,29	145,00
8	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,35	175,00
9	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
10	329464-1	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,59	2360,00
11	335795-3	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	1,04	832,00
12	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,58	2900,00
13	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,62	3100,00
14	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,64	3200,00
15	00019853	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,44	1440,00
16	00019854	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	0,88	616,00
17	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,67	335,00
18	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,43	430,00
19	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,57	1570,00
20	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	1,17	585,00
21	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,70	210,00
22	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,05	525,00
23	370958-2	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,29	232,00
24	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,28	280,00
25	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
26	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,39	390,00
27	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,74	370,00
28	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	2,46	2460,00
29	00019856	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,98	2786,00
30	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	2,57	2570,00
31	00019858	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,16	1160,00
32	334385-5	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	3,79	11370,00
33	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	40,17	803,40
34	336674-0	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	0,95	1900,00
35	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,85	5550,00
36	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,72	576,00
37	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,16	928,00
38	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,09	872,00
39	338911-1	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. LENTA	60MG/CAPSULA	800	1,01	808,00
40	365138-0	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
41	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,10	1100,00
42	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,72	1720,00
43	00019885	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	1,16	2320,00
44	00019975	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20	48,00	960,00
45	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,10	550,00

P.M.C. Fls 46 Rub

46	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	4,16	832,00
47	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	28,50	570,00
48	00020360	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	36,33	1089,90
49	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,90	1800,00
50	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,27	6350,00
51	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	94,75	3790,00
52	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
54	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
55	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,67	8350,00
56	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,35	210,00
57	00019862	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
58	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,97	970,00
59	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	1,61	3220,00
60	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	2,96	1776,00
61	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	5,48	3288,00
62	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,62	486,00
63	00019866	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,58	2320,00
64	00019867	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,49	735,00
65	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,48	2880,00
66	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,68	4080,00
67	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,40	120,00
68	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,50	1500,00
69	00019871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	1,51	755,00
70	00019872	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,52	520,00
71	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,49	2235,00
72	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
73	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,49	245,00
74	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
75	00019977	OLEO EFADERMA	2% 500ML	30	32,67	980,10
76	00013482	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000	0,46	920,00
77	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,98	1960,00
78	307837-0	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000	1,23	2460,00
79	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,90	630,00
80	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,33	931,00
81	00019873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,76	304,00
82	00019874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
83	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
84	00019887	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,39	390,00
85	00019969	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,34	340,00

P.M.C. Fls 47 Rub

86	00019888	**PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA**	**5/15/20MG/CAPSULA**	**2000**	1,26	2520,00
87	00019875	**PIROXICAM**	**15MG/CAPSULA**	**300**	0,36	108,00
88	00020375	**POLIVITAMINAS E MINERAIS**	**UNIDADE**	**2000**	21,48	42960,00
89	00015268	**RAMIPRIL**	**10 MG/CAPSULA**	**300**	1,23	369,00
90	00019876	**RAMIPRIL**	**5 MG/CAPSULA**	**300**	0,85	255,00
91	320527-4	**RANITIDINA**	**150 MG/CAPSULA**	**300**	0,86	258,00
92	00019877	**RISPERIDONA**	**0,5MG/CAPSULA**	**200**	0,33	66,00
93	00019878	**RISPERIDONA**	**1 MG/CAPSULA**	**200**	0,47	94,00
94	320041-8	**RISPERIDONA**	**2 MG/CAPSULA**	**200**	0,62	124,00
95	320532-0	**RISPERIDONA**	**3 MG/CAPSULA**	**200**	0,76	152,00
96	338912-0	**ROSUVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**800**	1,10	880,00
97	340909-0	**ROSUVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**800**	1,55	1240,00
98	383137-0	**ROSUVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**800**	2,77	2216,00
99	376216-5	**ROSUVASTATINA**	**5MG/CAPSULA**	**800**	0,76	608,00
100	337467-0	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	2,16	4320,00
101	337468-8	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**	1,00	2000,00
102	335558-6	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**	1,39	2780,00
103	00019879	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**3000**	0,57	1710,00
104	00019880	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**3000**	0,78	2340,00
105	00019881	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**3000**	1,25	3750,00
106	321846-5	**TANSULOSINA**	**0,4 MG/CAPSULA**	**1000**	1,54	1540,00
107	315452-1	**TENOXICAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**	0,80	400,00
108	0007286	**TIBOLONA**	**1,25MG/CAPSULA**	**500**	1,08	540,00
109	332760-4	**TIBOLONA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	1,42	710,00
110	307434-0	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	1,97	3940,00
111	319641-0	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2000**	1,15	2300,00
112	00019882	**TRAMADOL/PARACETAMOL**	**30/50MG/CAPSULA**	**2000**	1,09	2180,00
113	00019970	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**3000**	0,64	1920,00
114	00019971	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/10/25MG/CAPSULA**	**900**	4,63	4167,00
115	00019883	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**900**	4,24	3816,00
116	00019884	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**2000**	4,07	8140,00
117	346378-8	**VENLAFAXINA**	**75 MG/CAPSULA**	**3000**	0,72	2160,00
		TOTAL				**226216,40**

9.2. Nas propostas de preços, as empresas participantesnão poderão apresentar valores superiores aos valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2018.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 48
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO

P.M.C.
Fls 19
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Fls 50
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____einscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Fls PMC 51
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____einscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 52
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____einscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____,estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C. Fls 54 Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Fls 55
Rub

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

A Empresa ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Fls 56
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUDIA - MT, 28 de Setembro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MTnº 22.370

P.M.C
Fls 57
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 38
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA N° 525/2018

DATA: 27 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING,** Re: 2521, portador (a) do RG n° 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
059/ 2018	L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM ÁGUAS TERMAIS, PARA LAZER E CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 19 de Setembro de 2018.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 524/2018

DATA: 27 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING,** Re: 2521, portador (a) do RG n° 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
058/ 2018	ETICA EMPRESA DE PESQUISA DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 17 de Setembro de 2018.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 523/2018

DATA: 27 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **MARINETE J. MARÇAL,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **MARINETE J. MARÇAL,** Re: 1891, portador (a) do RG n° 1735154-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 016.919.841.32, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
060/ 2018	ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE 20 LOTES DO ASSENTAMENTO TERRA DE VIVER PELA MATRÍCULA 1.528 CIN 1.216,9924 HECTARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

P.M.C 59
Fls
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452 – Página 48
Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATOS 169/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Pregão presencial nº 012/2018
Data: 25/09/2018
Vigência: 25/09/2019
Contratado: C.R.B. BARBOSA LUZ - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e de acordo com as especificações do edital.
Valor: R$ 563.875,00 (Quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 495/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **18 de Outubro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8).**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 082/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15 de Outubro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 082/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº-109/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº084/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16 de OUTUBRO de 2018, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº084/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818/2014.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO RELOGIO ELETRONICO DIGITAL DE REGISTRO DE PONTO COM IMPRENSÃO DIGITAL, E MATERIAL DE CONSUMO SENDO BOBINAS TERMICAS PARA RELOGIO DE PONTO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS,DO MUNICIPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 28 de SETEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº451/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 062/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para as empresas:
CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.669.636/0001-84
END.: RUA ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, Nº21 – JARDIM PLANALTO CEP:78.652-000 - CONFRESA-MT
TELEFONES: 66-3564-1792 66-98424-7468/ 66-98434-2679
E-MAIL: cdi.imagenscmt@outlook.com
Vencedora dos itens **01,02,04,05,06,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31**, do certame ,no valor global de R$ 468.514,80 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 28 de SETEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº268/2018

P.M.C.
Fls 60
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 554/2018
DATA: 11 de Outubro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018. e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIETD CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Aline Mass Serafim
2° - Claudinei Maba
3° - Maria Aparecida Bueno

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls
Rub

REDE DROGANORTE
FARMÁCIA POPULAR
Dental Cirurgico Médico Hospitalar

CNPJ/MF : 17.717.382/0002-52 - Inscrição Estadual : 13.482.686-8

CREDENCIAMENTO

P.M.C.
Fls 62
Rub

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER
POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP

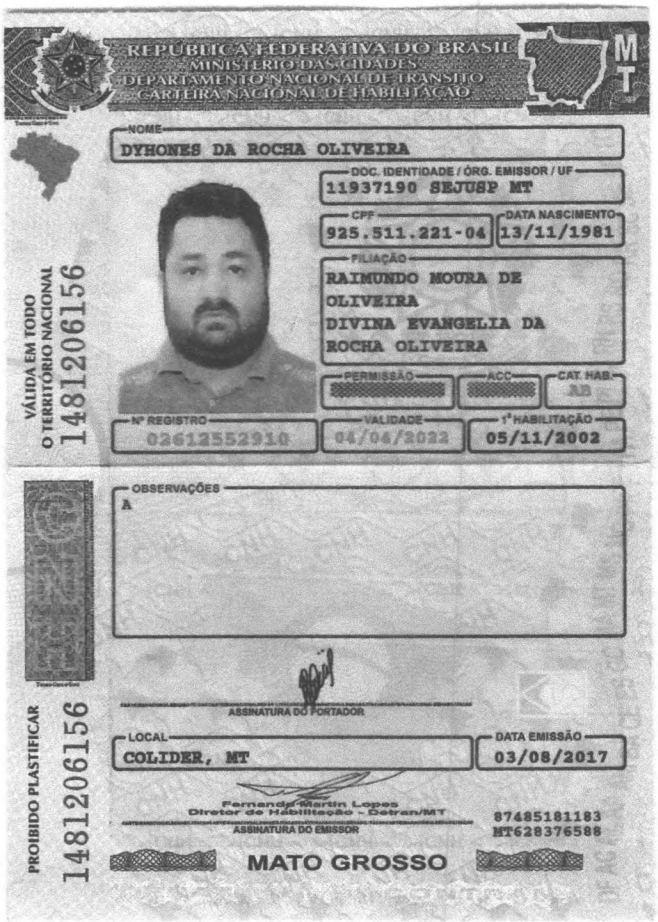
ÍNDICE

DOCUMENTOS PESSOAIS 3
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 4/12
DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA 13
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO ME OU EPP 14
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP 15/16
CERTIDÃO SIMPLIFICADA 17/18

P.M.C.
Fls 63
Rub

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11937190 SEJUSP MT

CPF
925.511.221-04

DATA NASCIMENTO
13/11/1981

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MOURA DE OLIVEIRA
DIVINA EVANGELIA DA ROCHA OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02612552910

VALIDADE
04/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1481206156

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COLIDER, MT

DATA EMISSÃO
03/08/2017

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

87485181183
MT628376588

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481206156

P.M.C.
Fls 64
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/11/2018
Prefeitura Municipal de Cláudia

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCEMAT

Fl. nº 028

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.511.221-04 e no CRF/MT nº 4084, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1332, Apartamento 01 – 1º Pavimento, Setor Sul, Centro, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, nascido no dia 13 de novembro do ano de 1981, na cidade de Ivaipora, estado do Paraná, filho de Raimundo Moura de Oliveira e Divina Evangelia da Rocha Oliveira.

MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1112013-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.527.641-15, residente e domiciliado na Rua B Petrika, nº 9, Residencial Paraiso, Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.515-000, nascido no dia 05 de abril do ano de 1976, na cidade de Goioere, estado do Paraná, filho de Frederico Pereira de Oliveira e Maria Eunice de Almeida Oliveira.

Únicos sócios da sociedade por quotas limitadas, sob a denominação social de **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.717.382/0001-71, estabelecida nesta cidade de Colíder, estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo Neves, nº 303, Bairro Centro, Setor Oeste, cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso, em sessão datada de 28 de fevereiro de 2013, sob o nº 51.201.353.298, primeira alteração contratual, em sessão datada de 02 de outubro de 2015, sob o nº 20.159.111.838 e segunda alteração contratual, em sessão datada de 23 de fevereiro de 2017, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 1ª. Retira-se a expressão **EPP** (empresa de pequeno porte) do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

Cláusula 2ª. A matriz, devidamente registrada na **JUCEMAT sob o NIRE nº 51.201.353.298 em 28/02/2013,** que vinha exercendo suas atividades na Avenida Tancredo Neves, nº 303, Bairro Centro, Setor Oeste, Cidade de Colíder, no Estado de Mato Grosso e CEP 78.500-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço e município: **AVENIDA DAURY RIVA, Nº 179, SETOR NORTE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE COLIDER, NO ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.500-000**, fica também, fica alterado o objeto social da empresa, para:

P.M.C
Fls 65
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCEMAT
Fl. nº.030

-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos;
-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
-Comércio varejista de artigos hospitalares;
-Distribuidora de medicamentos;
-Comércio varejista de materiais escolares e livros;
-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
-Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar;
-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
-Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos de equipamentos e produtos médicos e cirúrgicos hospitalares e laboratoriais;
-Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
-Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 3ª. Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição da sociedade empresária limitada, que passa a ter a seguinte disposição:

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.511.221-04 e no CRF/MT nº 4084, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1332, Apartamento 01 – 1º Pavimento, Setor Sul, Centro, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, nascido no dia 13 de novembro do ano de 1981, na cidade de Ivaipora, estado do Paraná, filho de Raimundo Moura de Oliveira e Divina Evangelia da Rocha Oliveira.

P.M.C.
Fls 66
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Fl. nº 0129

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1112013-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.527.641-15, residente e domiciliado na Rua B Petrika, nº 9, Residencial Paraiso, Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.515-000, nascido no dia 05 de abril do ano de 1976, na cidade de Goioere, estado do Paraná, filho de Frederico Pereira de Oliveira e Maria Eunice de Almeida Oliveira.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicilio na **AVENIDA DAURY RIVA, Nº 179, SETOR NORTE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE COLIDER, NO ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.500-000**, podendo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da matriz é:

-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos;
-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
-Comércio varejista de artigos hospitalares;
-Distribuidora de medicamentos;
-Comércio varejista de materiais escolares e livros;
-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
-Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar;
-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
-Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos de equipamentos e produtos médicos e cirúrgicos hospitalares e laboratoriais;

P.M.C.
Fls 67
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

-Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
-Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil) reais,** dividido em 102.000 (Cento e Duas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

a) **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA** é possuidor de 51.000 (Cinquenta e Uma Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um) real, totalizando R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil) reais;

b) **MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA** é possuidor de 51.000 (Cinquenta e Uma Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um) real, totalizando R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil) reais;

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Quadro societário:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR-R$
DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA	50%	51.000	R$ 51.000,00
MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	50%	51.000	R$ 51.000,00
TOTAL	100%	102.000	R$ 102.000,00

P.M.C.
Fls 68
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio Sr. **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 925.511.221-04,** o qual receberá a denominação de sócio administrador, cabendo a ele com mandato por tempo indeterminado o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante a bancos, companhias de créditos, financeiro e investimentos individualmente nas repartições públicas estadual, federal e municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros, podendo cada sócio individualmente, delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao sócio Sr. **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 925.511.221-04,** assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;

Parágrafo Primeiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

P.M.C.
Fls 69
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

FILIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA - Possui **FILIAL Nº 01** situada na **Avenida Dos Migrantes, S/N, Bairro Centro, Município de Nova Guarita, CEP nº 78.508-000, Estado de Mato Grosso,** devidamente registrada na **JUCEMAT sob o NIRE nº 51.900.372.551 em 28 de fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.717.382/0002-52**, com o ramo de atividade:

-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos;
-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
-Comércio varejista de artigos hospitalares;
-Distribuidora de medicamentos;
-Comércio varejista de materiais escolares e livros;
-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
-Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar;
-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
-Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos de equipamentos e produtos médicos e cirúrgicos hospitalares e laboratoriais;
-Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
-Instalação de máquinas e equipamentos industriais, para qual fica destacado do capital social da matriz a importância de R$ 500,00 (Quinhentos) reais, para efeito fiscal.

P.M.C. Fls 10 Rub

DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

P.M.C.
Fls 71
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0001-71 NIRE: 51.201.353.298

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Colíder/MT, 21 de fevereiro de 2018.

2º OFÍCIO

FIRMAS

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
CPF: 925.511.221-04
RG: 1193719-0 SEJSP/MT
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 814.527.641-15
RG: 1112013-4 SJ/MT
SÓCIO

P.M.C. Fls 72 Rub

Testemunhas:

ROBSON TIAGO CARVALHO ROCHA
CPF: 030.955.311-33
R.G: 2064652-6 SSP/MT

ROBSON GOMES DIAS
CPF: 031.887.421-00
R.G: 1759935-0 SSP/MT

2º Serviços Notariais e Registrais Monteiro
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconheço por Semelhança(s) a(s) Firma(s): MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Selo Digital: BBH - 14484 R$ 5,90 Cod. Ato: 22
Consulte em www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 55.
Nova Canaã do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2018 13:57:41
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.
Luciana da Silva
Oficial Escrevente

Selo de Controle Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

(12)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
Selo: BAI - 96978 Cod.: 22 Valor: R$ 5.90
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório:52 (ALINE M
Colíder-MT, 27 de fevereiro de 2018

Cristina Rodrigues dos Santos Begatti - Escrevente Juramentada

Sem valor de Controle
Cópia Digital

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Tel.: (66) 3541-1281
COLÍDER-MT

P.M.C.
Fls 73
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2000817 em 09/03/2018 da Empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA, Nire 51201353298 e protocolo 180071149 - 28/02/2018. Autenticação: 867D9A233D649B8538AE35A11E4EBE02A685DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/007.114-9 e o código de segurança HHkd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

(13)

Saúde em Casa

REDE DROGANORTE FARMÁCIA POPULAR
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

Saúde em Casa

CNPJ: 17.717.382/0002-52 **INSC. EST.: 13.482.700-7**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

FARMÁCIA

A empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.717.382/0002-52, sediada na Av. Dos Migrantes, S/N, Bairro Centro, CEP nº 78.508-000, Nova Guarita, estado de Mato Grosso, telefone (66) 3541-3043, e-mail droganorte_colider@hotmail.com, neste ato, representada pelo seu sócio administrador o Sr. DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n° 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 925.511.221-04, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 74
Rub

Nova Guarita/MT, 11 de outubro de 2018.

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
CPF: 925.511.221-04
RG: 1193719-0 SEJSP/MT
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saúde em Casa

REDE DROGANORTE FARMÁCIA POPULAR
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

Saúde em Casa

CNPJ: 17.717.382/0002-52 **INSC. EST.: 13.482.700-7**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO ME OU EPP

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **17.717.382/0002-52** e inscrição estadual **nº 13.482.700-7**, sediada na Av. Dos migrantes, nº SN, bairro, Centro, CEP 78.508-000, Município de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, CEP 78.508-000, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018, SOLICITA**, a participação da empresa no referido pregão presencial na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para assim gozar dos benefícios da L.C. 123/2006.

Nova Guarita/MT, 11 de outubro de 2018.

P.M.C
Fls 75
Rub

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
RG: 1193719-0 SEJSP/MT
CPF: 925.511.221-04
17.717.382/0002-52

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

Saúde em Casa

REDE DROGANORTE FARMACIA POPULAR
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0002-52 I.M: 7859536875 INSC. EST.: 13.482.700-7

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.717.382/0002-52, constituída na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 28/02/2013, sob NIRE nº 51.201.353.298, sediada na Av. Dos Migrantes, S/N, Bairro Centro, CEP nº 78.508-000, Nova Guarita, estado de Mato Grosso, telefone (66) 3541-3043, e-mail droganorte_colider@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 925.511.221-04, **DECLARA,** para fins do **Edital Pregão Presencial nº 054/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

P.M.C.
Fls 76
Rub

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

Saúde em Casa

REDE DROGANORTE FARMACIA POPULAR
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

CNPJ: 17.717.382/0002-52 **I.M: 7859536875** **INSC. EST.: 13.482.700-7**

O que declaramos é verdade e por isso damos fé.

Nova Guarita/MT, 11 de outubro de 2018.

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
CPF: 925.511.221-04
RG: 1193719-0 SEJSP/MT
SÓCIO-ADMINISTRADOR

17.717.382/0002-52
FARMACIA SUPER
POPULAR LTDA. - EPP
AV. DOS MIGRANTES, S/Nº
CENTRO - CEP: 78508-000
NOVA GUARITA - MT

P.M.C.
Fls 77
Rub

(17)

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120135329-8	17.717.382/0001-71	28/02/2013	01/03/2013

Endereço Completo:
AVENIDA DAURY RIVA 179 SETOR NORTE - BAIRRO CENTRO CEP 78500-000 - COLIDER/MT

Objeto Social:
-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS -COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, HOMEOPATICOS -COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESCOLARES E LIVROS -COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR -COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS -COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA -COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL -COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS -MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS, ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO -INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Capital Social: R$ 102.000,00 CENTO E DOIS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 102.000,00 CENTO E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
925.511.221-04	DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA	xxxxxxx	R$ 51.000,00	Sócio / Administrador
814.527.641-15	MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	02/10/2015	R$ 51.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/03/2018 — Número: 2000817

P.M.C. Fls 78 Rub

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP	xxxxxxx	2000817	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000673180 e visualize a certidão)

18/172.120-1

(18)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FARMACIA SUPER POPULAR LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190037255-1	17.717.382/0002-52	AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N, BAIRRO BAIRRO CENTRO, 78508-000, NOVA GUARITA/ MT

NADA MAIS#

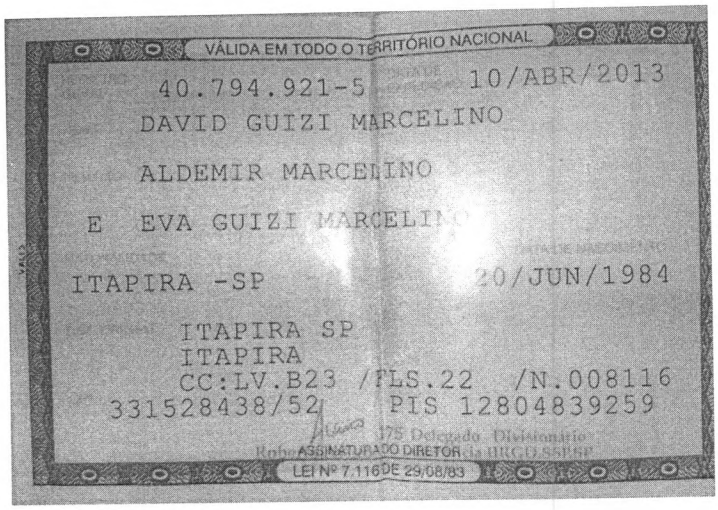
Cuiabá, 21 de Agosto de 2018 11:05

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C 79

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000673180 e visualize a certidão)

18/172.120-1


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

40.794.921-5 10/ABR/2013

DAVID GUIZI MARCELINO

ALDEMIR MARCELINO

E EVA GUIZI MARCELINO

ITAPIRA -SP 20/JUN/1984

ITAPIRA SP
ITAPIRA
CC:LV.B23 /FLS.22 /N.008116
331528438/52 PIS 12804839259

175 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR da IIRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

P.M.C.
Fls 80
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15 11 2018
Prefeitura Municipal de Cláudia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

P.M.C.
Fls 01
Rub

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Reconheço Fielmente
Cláudia 15/11/18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIRCE ALVES MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.
DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

P.M.C. Fls 321 Rub

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 5/11/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO , SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.
Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

P.M.C. Fls 83 Rub

CNAE FISCAL DA FILIAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Confere Fielmente com o Original
Cláudia 15/11/18
Assinatura Funcionário da Cláudia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SINOP-MT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: **DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9**
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
CNPJ. 05.968.651/0001-93
NIRE: 51.200.877.323

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Fls 04
Rub

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/11/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, com sede na Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (uma mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais);

b) DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	PERC.	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	1%	1.000	R$ 1.000,00
DIRCE ALVES MOURA	99%	99.000	R$ 99.000,00
TOTALIZANDO		**100.000**	**R$ 100.000,00**

TERCEIRA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

P.M.C. Fls 05 Rub

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/11/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

CNAE FISCAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO , SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.
Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

P.M.C. Fls 06 Rub

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

Fielmente como o Original
15/11/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

CNAE FISCAL DA FILIAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

P.M.C.
Fls
Rub

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00054 / 2018

Participante:	00000000 ZUANAZZI & CIA LTDA EPP		
CNPJ / CPF:	05.968.651/0001-93		
Endereço:	AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 640 EDIFÍCIO EMBAÚBAS	**Nº:**	0000000640
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78.550-236
Cidade:	SINOP	**Estado:**	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	**Apuração:**	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**Data:**	15/10/2018 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	15/10/2018	**Hora:**	08:00
Condição de pagamento:	EM ATE 30 DIAS APOS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E EMISSAO DE NOTA FISCAL		
Objeto:	AQUISICAO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT		
Lote:	1 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SAN		

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	4,8000	0	2.400,0000
49014	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	0,2900	0	870,0000
49015	AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	0,4100	0	820,0000
49016	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA 20/5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	0,5100	0	306,0000
49017	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	0,5600	0	336,0000
49018	ANLODIPINO 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	0,3400	0	272,0000
49019	ATENOLOL 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,2900	0	145,0000
49091	ATENOLO 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,3500	0	175,0000
49092	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12, 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,3300	0	330,0000
49093	BROMAZEPAM 3 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	4.000,0000	0,5900	0	2.360,0000
49094	BROMAZEPAM 6 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	1,0400	0	832,0000
49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	5.000,0000	0,5800	0	2.900,0000
49096	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	5.000,0000	0,6200	0	3.100,0000
49097	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	5.000,0000	0,6400	0	3.200,0000
49098	CETOCONAZO 200 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	1,4400	0	1.440,0000
49099	CETOCONAZOL 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	700,0000	0,8800	0	616,0000
49100	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,5500	0	275,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

49101	CLICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,3800	0	380,0000
49102	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	1,5200	0	1.520,0000
49103	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,1700	0	585,0000
49104	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,7000	0	210,0000
49105	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,0500	0	525,0000
49106	CITRATO DE POTASSIO MEQ 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	0,1700	0	136,0000
49107	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,2300	0	230,0000
49108	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,4800	0	480,0000
49109	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,3900	0	390,0000
49110	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,7400	0	370,0000
49111	CODEINA 30MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	2,4600	0	2.460,0000
49112	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	700,0000	3,9800	0	2.786,0000
49113	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	2,5700	0	2.570,0000
49114	CODEINA/PARACETAMOL 7,5/500MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	1,1600	0	1.160,0000
49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1,2/1,5GSACHE	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	3,7900	0	11.370,0000
49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	HOMOGÊNEA	UNIDADE	20,0000	24,0000	0	480,0000
49117	DIACEREINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	0,9500	0	1.900,0000
49118	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	1,7600	0	5.280,0000
49119	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	0,7200	0	576,0000
49120	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	1,1200	0	896,0000
49121	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	1,0900	0	872,0000
49122	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. 60MG/CAPSULA LENTA		UNIDADE	800,0000	0,0000	0	0,0000
49123	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,8700	0	870,0000
49124	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	1,1000	0	1.100,0000
49125	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	3,3700	0	3.370,0000
49126	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,1600	0	2.320,0000
49127	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME 30G+APLIC	HOMOGÊNEA	UNIDADE	20,0000	38,5000	0	770,0000
49128	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,1000	0	550,0000
49129	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	200,0000	4,1600	0	832,0000
49130	FLUCONAZOL SUSPENSAO 10ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	20,0000	16,0000	0	320,0000
49131	FLUORETO DE SODIO 500ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	30,0000	24,8000	0	744,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

49132	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	0,6500	0	1.300,0000
49133	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	5.000,0000	0,8800	0	4.400,0000
49134	FLUOXETINA SUSPENSAO 150ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	40,0000	94,7500	0	3.790,0000
49135	FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,3500	0	105,0000
49136	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,6800	0	680,0000
49137	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,5500	0	550,0000
49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	5.000,0000	1,0500	0	5.250,0000
49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	0,3500	0	210,0000
49140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	0,2800	0	168,0000
49141	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,9700	0	970,0000
49142	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,6100	0	3.220,0000
49143	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	1,2900	0	774,0000
49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	600,0000	2,0200	0	1.212,0000
49145	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	1,4400	0	432,0000
49146	LOSARTAM POTÁSSICO 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	4.000,0000	0,5800	0	2.320,0000
49147	LOSARTAM POTÁSSICO 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.500,0000	0,4900	0	735,0000
49148	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/12, 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	6.000,0000	0,4800	0	2.880,0000
49149	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12, 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	6.000,0000	0,6800	0	4.080,0000
49150	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,4000	0	120,0000
49151	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,7100	0	710,0000
49152	METROTREXATO 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,5100	0	755,0000
49153	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,5200	0	520,0000
49155	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.500,0000	1,4900	0	2.235,0000
49156	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,3300	0	165,0000
49158	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,4900	0	245,0000
49161	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,6600	0	330,0000
49163	OLEO EFADERMA 2% 500ML		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
49164	OMEPRAZOL 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	0,4600	0	920,0000
49165	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	0,9600	0	1.920,0000
49166	OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,2300	0	2.460,0000
49167	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	700,0000	0,9000	0	630,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

49168	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	700,0000	1,3300	0	931,0000
49169	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	400,0000	0,7600	0	304,0000
49170	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	0,7900	0	632,0000
49171	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,9400	0	940,0000
49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,2800	0	280,0000
49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	0,3400	0	340,0000
49174	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA 5/15/20MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,2600	0	2.520,0000
49175	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,3600	0	108,0000
49176	POLIVITAMINAS E MINERAIS	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	30,5000	0	61.000,0000
49177	RAMIPRIL 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	1,2300	0	369,0000
49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,8500	0	255,0000
49179	RANIRANITIDINA 150 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	300,0000	0,8600	0	258,0000
49180	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	200,0000	0,3300	0	66,0000
49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	200,0000	0,4700	0	94,0000
49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	200,0000	0,6200	0	124,0000
49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	200,0000	0,7600	0	152,0000
49184	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	1,1000	0	880,0000
49185	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	1,5500	0	1.240,0000
49186	ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	2,7700	0	2.216,0000
49187	ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	800,0000	0,7600	0	608,0000
49188	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	2,1600	0	4.320,0000
49189	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,0000	0	2.000,0000
49190	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,3900	0	2.780,0000
49191	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	0,5700	0	1.710,0000
49192	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	0,7800	0	2.340,0000
49193	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	1,2500	0	3.750,0000
49194	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1.000,0000	1,0000	0	1.000,0000
49195	TENOXICAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	0,8000	0	400,0000
49196	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,0800	0	540,0000
49197	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	500,0000	1,4200	0	710,0000
49198	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,9700	0	3.940,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

49199	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,1500	0	2.300,0000
49200	TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	1,0100	0	2.020,0000
49201	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	0,6400	0	1.920,0000
49202	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPS	HOMOGÊNEA	UNIDADE	900,0000	4,0800	0	3.672,0000
49203	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	900,0000	3,2800	0	2.952,0000
49204	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2.000,0000	3,1200	0	6.240,0000
49205	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3.000,0000	0,7200	0	2.160,0000

Total por lote: R$ 228.586,0000

Total geral: R$ 228.586,0000

Observações:

Validade: **14/01/2019**

Prazo de entrega: **19/10/2018**

Carimbo/Assinatura

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

P.M.C. Fls Rub



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIRCE ALVES MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
02355809 SSP MT

CPF
856.433.781-91

DATA NASCIMENTO
05/02/1960

FILIAÇÃO
MARIO ALVES DE MOURA
OLINDINA ARAUJO DA SILVA MOURA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00149045876

VALIDADE
27/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
28/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP , MT

DATA EMISSÃO
01/12/2014

Leandro Alvis Martins Jacaranda
Diretor de Habilitação - Detran/MT

49785877963
MT614639166

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10181280 82

PROIBIDO PLASTIFICAR
10181280 82

THOMAS GREG & SONS

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT04 de Abril de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBZ65214. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br\selos - Atend 140 GABRIEL

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-CT.ESCREV.

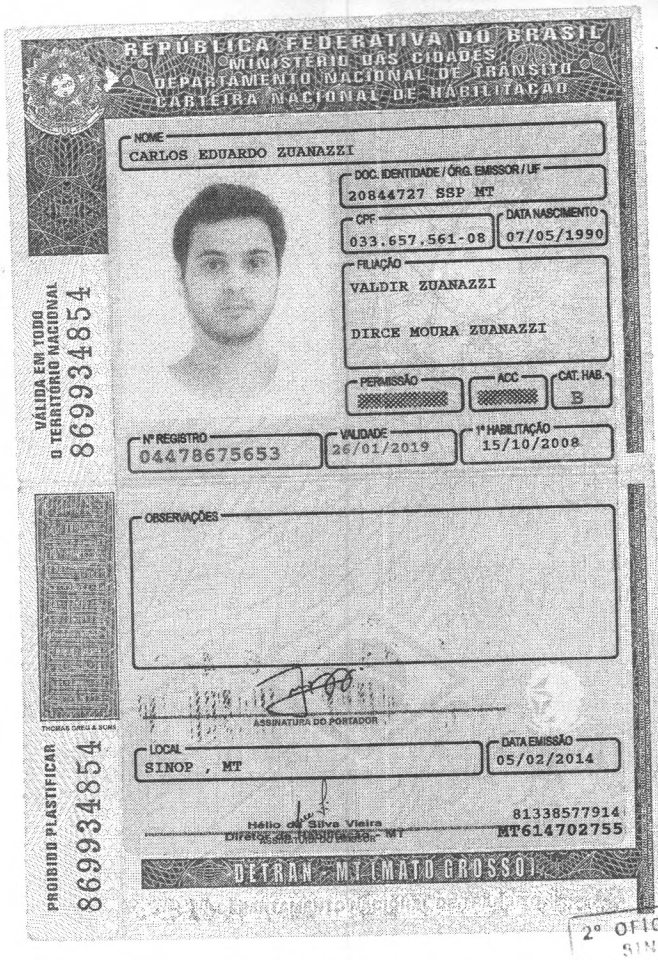
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 103
Rub

ESPAÇO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20844727 SSP MT

CPF
033.657.561-08

DATA NASCIMENTO
07/05/1990

FILIAÇÃO
VALDIR ZUANAZZI
DIRCE MOURA ZUANAZZI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04478675653

VALIDADE
26/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP , MT

DATA EMISSÃO
05/02/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT

81338577914
MT614702755

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
869934854

PROIBIDO PLASTIFICAR
869934854

THOMAS GREG & SONS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP MT. CÓD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICA E NATURAIS.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Junho de 2017.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AYN41038 Cod Ato: 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.117. SUNAMITA

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCREV.

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 104
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

CNAE FISCAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

P.M.C
Fls 105
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIRCE ALVES MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.
DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

P.M.C. Fls 106 Rub

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Reconheço Fielmente como o Original 15/10/18

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: **DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9**
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO , SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.
Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL DA FILIAL

P.M.C. Fls 107 Rub

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Fielmente como o Original
Cláudia 15/12/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SINOP-MT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
CNPJ. 05.968.651/0001-93
NIRE: 51.200.877.323

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

P.M.C. Fls 108 Rubrica

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Reconheço Fielmente Cláudia 15/10/18 Prefeitura Municipal de Cl...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, com sede na Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (uma mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais);

b) DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	PERC.	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	1%	1.000	R$ 1.000,00
DIRCE ALVES MOURA	99%	99.000	R$ 99.000,00
TOTALIZANDO		**100.000**	**R$ 100.000,00**

TERCEIRA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

P.M.C Fls 109 Rub

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

Cláudia 5/10/18

CNAE FISCAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

QUARTA:
A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO , SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.
Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

Reconhecido Fidedigno Cópia e Original
Cláudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Sinop

CNAE FISCAL DA FILIAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

P.M.C.
Fls 110
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

SETIMA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA:
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

P.M.C
Fls 111
Rub

NONA:
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/12/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

DÉCIMA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

P.M.C
Fls 112
Rub

DÉCIMA-TERCEIRA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-QUARTA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 07 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI
CPF: 033.657.561-08

DIRCE ALVES MOURA
CPF: 856.433.781-91

P.M.C
Fls 113
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15 / 12 / 18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414, 51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Cuiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	446.350,93	446.350,93
DEDUCOES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(6.868,50)	
(-) SIMPLES	(30.060,61)	(36.929,11)
RECEITA LÍQUIDA		409.421,82
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(100.945,56)	(100.945,56)
LUCRO BRUTO		308.476,26
DESPESAS OPERACIONAIS		(244.906,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FRETES E CARRETOS	(2.296,60)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(130,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.659,23)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.372,45)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(127.791,88)	
PRÓ-LABORE	(11.244,00)	
13° SALÁRIO	(9.324,16)	
FÉRIAS	(12.473,30)	
FGTS	(12.515,96)	
RESCISAO	(9.725,79)	
PRO LABORE FILIAL	(780,83)	
TACIN	(602,25)	
TAXAS DIVERSAS	(38,70)	
ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	(9.856,89)	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.230,36)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.626,70)	
TELEFONE	(2.596,42)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(4.891,96)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(17.031,31)	
MONITORAMENTO ELETRONICO	(3.842,00)	
PUBLICIDADE	(500,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(210,00)	
ENCARGOS DE FGTS	(55,63)	(243.796,42)
DESPESAS COM VENDAS		
BONIFICAÇÃO	(1.650,00)	(1.650,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	540,14	540,14
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		63.569,98

P.M.C. Fls 314 Rub

Empresa: **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**
CNPJ: 05.968.651/0001-93
CONSOLIDADO

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO ANTES DO IR	63.569,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	63.569,98

DIRCE ALVES MOURA
ADMINISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765O04
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34

P.M.G.
Fls 915
Rub

Sistema licenciado para ESCRINORTE ESCRITORIO CONTABIL LTDA

Empresa: ZOANAZZI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 05.968.651/0001-93
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0001
Emissão: 01/10/2018
Hora: 07:57:01

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	230.835,03D	157.395,90D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	178.862,91D	94.940,62D
4	1.1.10.1	CAIXA	178.862,91D	94.940,62D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	178.862,91D	94.940,62D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.502,17D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.502,17D
509	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	1.502,17D
53	1.1.5	ESTOQUE	51.972,12D	60.953,11D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	51.972,12D	60.953,11D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	51.972,12D	60.953,11D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.682,01D	16.847,08D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	10.491,05D	13.656,12D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.179,95D	41.453,06D
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	0,00
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	38.184,85D
513	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANCA E ALARMES	3.268,21D	3.268,21D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	32.688,90C	27.796,94C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	31.304,18C	27.158,78C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMP. E PERIFÉRICOS	108,40C	0,00
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.276,32C	638,16C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	3.190,96D	3.190,96D
123	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	3.190,96D	3.190,96D
511	1.2.40.100.1	LICENCA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	3.190,96D
1		TOTAL ATIVO	244.517,04D	174.242,98D

P.M.C
Fls 116
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
149	**2**	**PASSIVO**		
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**14.944,33C**	**14.740,25C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3.667,15C**	**2.719,51C**
170	**2.1.40.1**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**3.667,15C**	**2.719,51C**
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	956,11C	451,13C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.251,29C	1.932,19C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	299,21C	175,65C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**11.277,18C**	**11.805,65C**
186	**2.1.50.1**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**8.972,76C**	**9.630,45C**
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.443,89C	8.847,25C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C	783,20C
648	2.1.50.100.3	PRO LABORE A PAGAR FILIAL	694,94C	0,00
190	**2.1.50.2**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**2.304,42C**	**2.175,20C**
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	958,24C	968,17C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.260,29C	1.207,03C
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	85,89C	0,00
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**0,00**	**215,09C**
203	**2.1.60.3**	**ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA**	**0,00**	**215,09C**
522	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	0,00	215,09C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**229.572,71C**	**159.502,73C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00C**	**65.000,00C**
244	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**100.000,00C**	**40.000,00C**
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	40.000,00C
246	**2.3.10.2**	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**0,00**	**25.000,00C**
530	2.3.10.200.2	EMPREST. P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL SOCIAL	0,00	25.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**129.572,71C**	**94.502,73C**
265	**2.3.50.1**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**129.572,71C**	**94.502,73C**
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	129.572,71C	94.502,73C
149		**TOTAL PASSIVO**	**244.517,04C**	**174.242,98C**

DI[illegible] ALVES MOURA
AD[illegible]ISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765OO4
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34

P.M.C
Fls 117
Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	244.517,04D	352.214,39	339.996,72	256.734,71D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	230.835,03D	352.214,39	336.577,44	246.471,98D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	178.862,91D	275.919,22	211.693,53	243.088,60D
4	1.1.10.1	CAIXA	178.862,91D	275.919,22	211.693,53	243.088,60D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	178.862,91D	275.919,22	211.693,53	243.088,60D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	4.638,36	4.638,36	0,00
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	3.705,02	3.705,02	0,00
509	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	3.705,02	3.705,02	0,00
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	933,34	933,34	0,00
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	0,00	933,34	933,34	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	51.972,12D	71.656,81	120.245,55	3.383,38D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	51.972,12D	71.656,81	120.245,55	3.383,38D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	51.972,12D	48.125,27	96.714,01	3.383,38D
504	1.1.50.100.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	23.531,54	23.531,54	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.682,01D	0,00	3.419,28	10.262,73D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	10.491,05D	0,00	3.419,28	7.071,77D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.179,95D	0,00	0,00	43.179,95D
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	0,00	0,00	1.726,89D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	0,00	0,00	38.184,85D
513	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANCA E ALARMES	3.268,21D	0,00	0,00	3.268,21D
[illegible]	1.2.30.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	32.688,90C	0,00	3.419,28	36.108,18C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	31.304,18C	0,00	2.763,60	34.067,78C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMP. E PERIFÉRICOS	108,40C	0,00	230,24	338,64C
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.276,32C	0,00	425,44	1.701,76C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
123	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
511	1.2.40.100.1	LICENCA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D

P.M.C
Fls 108
Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**244.517,04C**	**138.095,77**	**144.465,92**	**250.887,19C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**14.944,33C**	**138.095,77**	**144.465,92**	**21.314,48C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3.667,15C**	**22.870,46**	**24.665,31**	**5.462,00C**
170	**2.1.40.1**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**3.667,15C**	**22.870,46**	**24.665,31**	**5.462,00C**
634	2.1.40.100.2	TACIN A RECOLHER	0,00	596,86	596,86	0,00
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	956,11C	1.704,99	1.808,15	1.059,27C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.251,29C	16.448,03	17.180,08	2.983,34C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	0,00	0,00	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	299,21C	4.120,58	5.080,22	1.258,85C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**11.277,18C**	**107.076,48**	**111.651,78**	**15.852,48C**
186	**2.1.50.1**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**8.972,76C**	**88.990,50**	**92.357,72**	**12.339,98C**
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.443,89C	71.932,74	75.979,77	11.490,92C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C	7.616,87	7.632,00	849,06C
648	2.1.50.100.3	PRO LABORE A PAGAR FILIAL	694,94C	780,83	85,89	0,00
531	2.1.50.100.4	FÉRIAS A PAGAR	0,00	4.021,68	4.021,68	0,00
533	2.1.50.100.5	RESCISAO A PAGAR	0,00	4.638,38	4.638,38	0,00
190	**2.1.50.2**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**2.304,42C**	**18.085,98**	**19.294,06**	**3.512,50C**
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	958,24C	8.457,16	8.914,39	1.415,47C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.260,29C	9.542,93	10.379,67	2.097,03C
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	85,89C	85,89	0,00	0,00
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**0,00**	**8.148,83**	**8.148,83**	**0,00**
	2.1.60.3	**ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA**	**0,00**	**8.148,83**	**8.148,83**	**0,00**
[illegible]	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	0,00	1.669,74	1.669,74	0,00
523	2.1.60.300.2	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	4.470,35	4.470,35	0,00
626	2.1.60.300.3	ÁGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	2.008,74	2.008,74	0,00
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**229.572,71C**	**0,00**	**0,00**	**229.572,71C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**
244	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**100.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00C**
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**129.572,71C**	**0,00**	**0,00**	**129.572,71C**
265	**2.3.50.1**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**129.572,71C**	**0,00**	**0,00**	**129.572,71C**
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	129.572,71C	0,00	0,00	129.572,71C

P.M.C
Fls 119
Rub

Sistema licenciado para ESCRINORTE ESCRITORIO CONTABIL LTDA

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**156.602,09**	**780,85**	**155.821,24D**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**156.602,09**	**780,85**	**155.821,24D**
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**156.602,09**	**780,85**	**155.821,24D**
330	**3.2.20.1**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**101.718,35**	**780,85**	**100.937,50D**
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	75.187,02	0,00	75.187,02D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	7.632,00	780,83	6.851,17D
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	3.958,26	0,00	3.958,26D
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	10.379,86	0,02	10.379,84D
532	3.2.20.101.2	RESCISAO	0,00	4.561,21	0,00	4.561,21D
345	**3.2.20.3**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**6.473,97**	**0,00**	**6.473,97D**
633	3.2.20.300.12	TACIN	0,00	596,86	0,00	596,86D
623	3.2.20.300.8	ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	0,00	5.080,22	0,00	5.080,22D
657	3.2.20.301.1	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	0,00	796,89	0,00	796,89D
353	**3.2.20.4**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**48.409,77**	**0,00**	**48.409,77D**
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	4.470,35	0,00	4.470,35D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.008,74	0,00	2.008,74D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	1.669,74	0,00	1.669,74D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	3.419,28	0,00	3.419,28D
510	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	23.262,54	0,00	23.262,54D
512	3.2.20.401.6	MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	3.157,00	0,00	3.157,00D
643	3.2.20.401.7	PUBLICIDADE	0,00	150,00	0,00	150,00D
644	3.2.20.401.8	EXAMES OCUPACIONAIS	0,00	90,00	0,00	90,00D
658	3.2.20.401.9	FRETES E CARRETOS	0,00	1.353,23	0,00	1.353,23D
[illegible]	3.2.20.402.0	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.323,55	0,00	5.323,55D
660	3.2.20.402.1	DESPESA COM USO DE SOFTWARE	0,00	1.805,34	0,00	1.805,34D
661	3.2.20.402.2	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00D

P.M.C.
Fls 120
Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**18.876,08**	**277.258,85**	**258.382,77C**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**18.876,08**	**277.258,85**	**258.382,77C**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**275.650,22**	**275.650,22C**
405	**4.1.10.1**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**0,00**	**275.650,22**	**275.650,22C**
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	275.650,22	275.650,22C
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**18.876,08**	**0,00**	**18.876,08D**
414	**4.1.20.1**	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**0,00**	**1.696,00**	**0,00**	**1.696,00D**
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	1.696,00	0,00	1.696,00D
424	**4.1.20.3**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**17.180,08**	**0,00**	**17.180,08D**
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	0,00	17.180,08	0,00	17.180,08D
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.608,63**	**1.608,63C**
443	**4.1.50.1**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**0,00**	**1.608,63**	**1.608,63C**
582	4.1.50.100.7	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	0,00	0,00	1.608,63	1.608,63C

P.M.C.
Fls 21
Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**96.714,01**	**0,00**	**96.714,01D**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**96.714,01**	**0,00**	**96.714,01D**
468	**5.1.3**	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**96.714,01**	**0,00**	**96.714,01D**
469	**5.1.30.1**	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**96.714,01**	**0,00**	**96.714,01D**
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	96.714,01	0,00	96.714,01D

DIRCE ALVES MOURA
ADMINISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765OO4
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34

P.M.C.
Fls 221
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 66791

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ZUANAZZI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 15.968.651/0001-93 referentes a Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Buscas realizadas referente ao período dos últimos 02 (dois) anos.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 29 de agosto de 2018.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AB 239050

Reconheço Fielmente cópia
Cláudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Sinop

P.M.C.
Fls 23
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.968.651/0001-93 MATRIZ		**04/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
ZUANAZZI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOMOGENEA - FARMACIA , MANIPULACAO E HOMEOPATIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS EMBAUBAS	**640**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.550-236	**SETOR COMERCIAL**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3531-2589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

P.M.G
Fls 124
Rub

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/10/2018** às **13:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 14/10/2018 - 11:39:02

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 05.968.651/0001-93
Inscrição estadual: 13.275.110-0
Razão social: ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS EMBAUBAS
Número: 640
Complemento:
Bairro: SETOR COMERCIAL
Município/UF: SINOP - MT
CEP: 78550236
Telefone: (66) 35312589

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
CNAE Secundário: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Credenciado de ofício como emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 23/12/2010

PED: Sim
Data início PED: 01/01/1999

Simples Nacional: Sim
Data de início no Simples Nacional: 01/01/2013

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 04/05/2016

P.M.C. Fls 125 Rub

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

Acessar cadastro de outro Estado

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Exercício: **2018**

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

C.M.C **11495**

Reg. Alvará: **267**

DAM Nº **1994253**

Razão/ Contribuinte:
ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP

Denominação Comercial:
HOMOGENEA - FARMACIA MANIPULACAO E HOMEOPATIA

Logradouro: AV. DAS EMBAUBAS Nº: 640

Bairro: SETOR COMERCIAL Complemento:

Cidade: SINOP

Setor: Quadra: Lote:

CNPJ/CPF:	Incrição Estadual:	Registro Junta:	Inicio Atividades:	Funcionários:
05.968.651/0001-93	13.275.110-0	51-20087732-3	23/12/2003	8

LICENÇA ESPECIAL:	PUBLICIDADE:	ÁREA OCUPADA:	VALIDADE:	ISS%:
		123 M²	31/12/2018	

Código e Descrição da Atividade Econômica

-
4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos,
47.71-7- 01 - Comércio varejista de produtos farmaceuticos sem manipulação de formulas.
47.74-7/02 - Comércio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulação de fórmulas.
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos perfumaria e de higiene pessoal.
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

P.M.C. Fls 126 Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA / VISA / ANP / AGER.

DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR

Horario de Funcionamento:

Emitido em: 24/01/2018

VALIDADE: 31/12/2018

Diretoria de Administração Tributária

Eduardo Zuanazzi Tributação

Servidor(a) Responsável Pela Pesquisa

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA
CNPJ: 05.968.651/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:37:47 do dia 07/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2019.
Código de controle da certidão: **1F4F.ACE5.2E79.2101**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

P.M.G. Fls 127 Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/10/2018 -
12:06:31

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023567949

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **14/10/2018** Hora de emissão: **12:06:36**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.968.651/0001-93**
Nome: **ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

P.M.C.
Fls 128
Rub

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **12/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TUA2B9L279L7A2ML**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/10/2018 -
12:06:31

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023567949

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **14/10/2018** Hora de Emissão: **12:06:36**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.275.110-0 - ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **12/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TUA2B9L279L7A2ML**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C
Fls 129
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
20254/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Inicio da Atividade
05.968.651/0001-93	11495	132751100	

Endereço AV. DAS EMBAUBAS, 640 — **Número** 640

Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP
CENTRO	SINOP	MT	78550000

Finalidade

PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PUBLICA

SINOP - , 14 de Outubro de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a802050d527c952a198abfbc75f66c0d
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 13/11/2018

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

P.M.C
Fls 130
Rub

Emitido Por:

DOMINGO, 14 DE OUTUBRO DE 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05968651/0001-93
Razão Social: ZUANAZZI E CIA LTDA
Nome Fantasia: HOMOGENEA FARMACIA MANIPULACAO E HOMEOPATIA
Endereço: AV DAS EMAUBAS 640 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100403523187418873

Informação obtida em 14/10/2018, às 14:33:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 131
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.968.651/0001-93
Certidão nº: 160293071/2018
Expedição: 14/10/2018, às 14:35:07
Validade: 11/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZUANAZZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.968.651/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C
Fls 132
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120087732-3	05.968.651/0001-93	04/11/2003	01/03/2004

Endereço Completo:
AVENIDA DAS EMBAUBAS 640 ED DAS EMBAUBAS - BAIRRO SETOR COMERCIAL CEP 78550-236 - SINOP/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, FLORAIS, COM DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS E DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS E COM DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADE PROFISSIONAL DA AREA DA SAUDE, CONSULTORIO FARMACEUTICO.

Capital Social: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
033.657.561-08	CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	xxxxxxx	R$ 1.000,00	SOCIO
856.433.781-91	DIRCE ALVES MOURA	xxxxxxx	R$ 99.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/12/2017 Número: 20179494414

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190045355-1	05.968.651/0002-74	AVENIDA DAS EMBAUBAS, 1236, TERREO, BAIRRO SETOR COMERCIAL, 78550-206, SINOP/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Setembro de 2018 16:48

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C. Fls 133 Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000808727 e visualize a certidão)

18/198.107-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: 66 3540-1283
Av. Porto Alegre nº 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de União do Sul,** situada na avenida Curitiba, Nº 94 – Bairro Centro, inscrita sob o CNPJ 01.614.538/0001-59, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA**,situada na Avenida das Embaúbas, 640 Ed. Embaúbas, Município de Sinop, Mato Grosso, CNPJ 05.968.651/0001-93 é uma empresa IDÔNEA, capacitada e que cumpriu cabalmente com os instrumentos contratuais (ATA SRP e Contrato) que firmou com este órgão público durante todo o ano de 2017 e em 2018, não havendo portanto fatos supervenientes ou impeditivos que desabonem sua conduta comercial dentro do padrão de qualidade requerido por nossa Entidade.

A referida Empresa forneceu à Prefeitura Municipal de União do Sul, no exercício de 2017 e 2018 os seguintes itens:

- Medicamentos em Geral
- Medicamentos Manipulados
- Protetor Solar

Nestes termos, atestamos e damos fé.

União do Sul - MT,19 de setembro de 2018.

CARTÓRIO VILLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Erineu Diesel – Secretário Municipal de Administração
CPF: 276.705.031-49

P.M.C.
Fls 134
Rub

SINOP
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal De Saúde de Sinop/MT, localizada à Avenida das Figueiras n°1.503, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.003/0001-32 atesta para os devidos fins que a empresa ZUANAZZI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.968.651/0001-93, com sede na Avenida das Embaúbas n° 640 Setor Comercial na cidade de Sinop-MT, foi cumpridora dos prazos de fornecimento dos Medicamentos, pomadas e outros Manipulados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Sinop-MT, 23 de Junho de 2017.

MARCELO ROBERTO KLEMENT
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1074/2017

MARCELO ROBERTO KLEMENT
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1074/2017
SINOP/MT

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. CÓD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Junho de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AYN41000 Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.: 17. SUNAMI

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO CÓD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCREV.

P.M.C.
Fls 135
Rub

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso

Cuiabá, 30 de maio de 2018.
Validade: 31/03/2019

Verifique utilizando um leitor de *QR Code*
https://farmasis.com.br/cr/mt/2018/312600.pdf

Estabelecimento

Insc. CRF-MT Nro: **312600**

Hor. Func. Semana: Seg: **08:00-11:00;13:00-18:00**
Ter: **08:00-11:00;13:00-18:00**
Qua: **08:00-11:00;13:00-18:00**
Qui: **08:00-11:00;13:00-18:00**
Sex: **08:00-11:00;13:00-18:00**

Nome Fantasia:	**HOMOGENEA FCIA MANIPULACAO HOMEOPATIA**
Razão Social:	**ZUANAZZI & CIA LTDA**
CNPJ:	**05.968.651/0001-93**
Endereço:	**Avenida das Embaúbas640**
Bairro:	**Setor Comercial**
Cidade/CEP:	**Sinop/78550236**

Hor. Func. Sábado: **08:00-12:00**
Hor. Func. Domingo:
Tipo Estabelecimento: **Farmácia com manipulação homeopática**
Farmácia Homeopática

Diretor(a)/Responsável Técnico(a)

DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER (Inscricao: 548527)
» Seg:08:00-11:00;13:00-18:00 || Ter:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qua:08:00-11:00;13:00-18:00 || Qui:08:00-11:00;13:00-18:00 || Sex:08:00-11:00;13:00-18:00 || Sab:08:00-12:00 || Dom:

Alexandre Henrique Magalhães
Diretor(a) do CRF-MT

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO - Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73. (Ac.Rest.)

Rua 06, quadra 11, lote 07 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3619.5200 - www.crfmt.org.br / registros@crfmt.org.br

P.M.C.
Fls 136
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO DE SINOP

Alvará nº. 58596.43/2018 Validade: 31/12/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de SINOP, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ZUANAZZI & CIA LTDA - ME
Empresa: HOMOGENEA - FARMACIA . MANIPULACAO E HOMEOPATIA
CNPJ/CPF: 05968651000193 Inscrição Municipal: 11495

Endereço: AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640
Bairro: SETOR COMERCIAL
Cidade: SINOP
CEP: 78550236 Telefone: 6635312589

CNAE Principal: 4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Responsável Legal: DIRCE ALVES MOURA
CNPJ/CPF: 85643378191

Responsável Técnico DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER
CNPJ/CPF: 02687609188

P.M.C
Fls 37
Rub

CNAE Objeto da Licença: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividades Licenciadas: AUTORIZAÇÃO PARA O GRUPO I: Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Insumos Farmacêuticos, Insumos Farmacêuticos de Controle Especial.
- CLASSE DE PRODUTO/ATIVIDADE:
1. Medicamento: Manipular/ Dispensar.
2. Medicamento de Controle Especial: Manipular/ Dispensar.
3. Medicamento Magistral Antibiótico: Manipular/ Dispensar.
4. Medicamento Magistral Citostático: Manipular/ Dispensar.
5. Medicamento Magistral Hormônio: Manipular/ Dispensar.
6. Preparações Homeopáticas: Manipular/ Dispensar.

Atesto ser Fiel cópia do Original
Claudia 15/10/18
Prefeitura Municipal de Sinop

Autoridade Sanitária
Sandra Maria Schiabel
Coordenadora VISA/SMS-Sinop
Matrícula 3040

Data de Impressão: 12/07/2018

homogenea
manipulação
e homeopatia

ANEXO VI

À Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT
Modalidade da Licitação: Menor preço por item
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Pelo presente instrumento, A **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.968.651/0001-93, e inscrição nº 13.275.110-0 com sede na Av. das Embaúbas 640- Edificio das Embaúbas – Setor Comercial – Sinop/MT, por meio de seu bastante procurador, **DAVID GUIZI MARCELINO**, Gestor de Negócios, portador do RG 40.794.921-5 e CPF 331.528.438-52, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sinop, 14 de OUTUBRO de 2018

P.M.C.
Fls 138
Rub

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI & CIA LTDA – ME FARMÁCIA HOMOGÊNEA
DAVID GUIZI MARCELINO
CPF: 331.528.438-52
Procurador

homogenea
manipulação
e homeopatia

ANEXO VII

À Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT
Modalidade da Licitação: Menor preço por item
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, A **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME** , INSCRITO NO CNPJ Nº 05.968.651/0001-93, e inscrição nº 13.275.110-0 com sede na Av. das Embaúbas 640- Edificio das Embaúbas – Setor Comercial – Sinop/MT, por meio de seu bastante procurador, **DAVID GUIZI MARCELINO**, Gestor de Negócios, portador do RG 40.794.921-5 e CPF 331.528.438-52, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop, 14 de OUTUBRO de 2018

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI & CIA LTDA – ME FARMÁCIA HOMOGÊNEA
DAVID GUIZI MARCELINO
CPF: 331.528.438-52
Procurador

P.M.C
Fls 139
Rub

homogenea
manipulação
e homeopatia

ANEXO VIII

À Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT
Modalidade da Licitação: Menor preço por item
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, A **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME** , INSCRITO NO CNPJ Nº 05.968.651/0001-93, e inscrição nº 13.275.110-0 com sede na Av. das Embaúbas 640- Edificio das Embaúbas – Setor Comercial – Sinop/MT, por meio de seu bastante procurador, **DAVID GUIZI MARCELINO**, Gestor de Negócios, portador do RG 40.794.921-5 e CPF 331.528.438-52, **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 14 de OUTUBRO de 2018

P.M.C.
Fls 140
Rub

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI & CIA LTDA – ME FARMÁCIA HOMOGÊNEA
DAVID GUIZI MARCELINO
CPF: 331.528.438-52
Procurador

homogenea
manipulação
e homeopatia

ANEXO IX

À Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT
Modalidade da Licitação: Menor preço por item
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, A **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME** , INSCRITO NO CNPJ Nº 05.968.651/0001-93, e inscrição nº 13.275.110-0 com sede na Av. das Embaúbas 640- Edificio das Embaúbas – Setor Comercial – Sinop/MT, por meio de seu bastante procurador, **DAVID GUIZI MARCELINO**, Gestor de Negócios, portador do RG 40.794.921-5 e CPF 331.528.438-52, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls
Rub

Sinop, 14 de OUTUBRO de 2018

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI & CIA LTDA – ME FARMÁCIA HOMOGÊNEA
DAVID GUIZI MARCELINO
CPF: 331.528.438-52
Procurador

homogenea
manipulação
e homeopatia

ANEXO XI

À Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT
Modalidade da Licitação: Menor preço por item
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, A **ZUANAZZI & CIA LTDA – ME** , INSCRITO NO CNPJ Nº 05.968.651/0001-93, e inscrição nº 13.275.110-0 com sede na Av. das Embaúbas 640- Edificio das Embaúbas – Setor Comercial – Sinop/MT, por meio de seu bastante procurador, **DAVID GUIZI MARCELINO**, Gestor de Negócios, portador do RG 40.794.921-5 e CPF 331.528.438-52, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** 54/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

P.M.C.
Fls 142
Rub

Sinop, 14 de OUTUBRO de 2018

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI & CIA LTDA – ME FARMÁCIA HOMOGÊNEA
DAVID GUIZI MARCELINO
CPF: 331.528.438-52
Procurador

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ZUANAZZI & CIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA - DAS EMBAUBAS, nº 640
BAIRRO: SETOR COMERCIAL
MUNICIPIO: Sinop UF: MT
CEP: 78.550-236

CNPJ

05.968.651/0001-93

SOCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
856.433.781-91	DIRCE ALVES MOURA
033.657.561-08	CARLOS MOURA ZUANAZZI

Selo de Autenticidade
Procuradoria Geral do
Estado de Mato Grosso
275.424-0004B

Cuiabá, 28/08/2018

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado
Carlos Alberto Bueno
Procurador do Estado

Celsimar Joaquim de Jesus
Técnico Pcde - Mat. 67479

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: KS68M11VCFHIIQK3SRU1GLVJSFHES8

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
161696	20113572	Aviso de Cobrança	Baixado

P.M.C.
Fls 143
Rub

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-RP

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Hemilin Fernanda Tiedt, designada pela Portaria n° 554/2018, de 11/10/2018, e a Srª Aline Mass Serafim e a Srª Maria Aparecida Bueno como Equipe de Apoio, e o Srº. CELIR COAN - **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **054/2018-RP**, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se, em apresentar suas propostas, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **ZUANAZZI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 05.968.651/0001-93, representada pelo Sr. David Guizi Marcelino, Portador do CPF nº. 331.528.438-52 e RG nº 40.794.921-5 SSP/SP e a empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ. Nº 17.717.382/0002-52, representada pelo Sr. Dyhones da Rocha Oliveira, portador do CPF nº 925.511.221-04 e RG nº 11937190 SEJUSP/MT. Logo após o credenciamento verificou que a empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP** não possui CNAE compatível com o objeto licitado, sendo desabilitada para apresentar a proposta e o representante da empresa então abandonou a sessão. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA ME** apresentou valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A Pregoeira então aceitou os valores, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações da empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA ME,** foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital. Sagrando-se vencedora do referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **054/2018-RP**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – HEMILIN FERNANDA TIEDT

Equipe de Apoio – ALINE MASS SERAFIM

Equipe de Apoio – MARIA APARECIDA BUENO

Fiscal de contrato – CELIR COAN

EMPRESA PARTICIPANTE:

ZUANAZZI & CIA LTDA ME
David Guizi Marcelino

P.M.C.
Fls 124
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 15/10/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 54/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

AQUISICAO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR ANECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT

82662 – ZUANAZZI E CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 05.968.651/0001-93 R$ 228.586,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

P.M.C Fls 145 Rub

82662 ZUANAZZI E CIA LTDA ME 05.968.651/0001-93

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	49013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAP	HOMOGÊNEA	UNIDADE	4,800	500,000	2.400,000
2	49015	AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,410	2.000,000	820,000
3	49014	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,290	3.000,000	870,000
4	49016	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,510	600,000	306,000
5	49018	ANLODIPINO 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,340	800,000	272,000
6	49017	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,560	600,000	336,000
7	49091	ATENOLO 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,350	500,000	175,000
8	49019	ATENOLOL 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,290	500,000	145,000
9	49092	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,330	1.000,000	330,000
10	49093	BROMAZEPAM 3 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,590	4.000,000	2.360,000
11	49094	BROMAZEPAM 6 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,040	800,000	832,000
12	49096	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,620	5.000,000	3.100,000
13	49097	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,640	5.000,000	3.200,000
14	49095	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPS	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,580	5.000,000	2.900,000
15	49098	CETOCONAZO 200 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,440	1.000,000	1.440,000
16	49099	CETOCONAZOL 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,880	700,000	616,000
17	49100	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,550	500,000	275,000
18	49102	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,520	1.000,000	1.520,000
19	49103	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,170	500,000	585,000
20	49104	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,700	300,000	210,000
21	49105	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,050	500,000	525,000
22	49106	CITRATO DE POTASSIO MEQ 10 MG/C	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,170	800,000	136,000
23	49101	CLICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,380	1.000,000	380,000
24	49109	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,390	1.000,000	390,000
25	49107	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,230	1.000,000	230,000
26	49108	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,480	1.000,000	480,000

27	49110	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/C	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,740	500,000	370,000
28	49111	CODEINA 30MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2,460	1.000,000	2.460,000
29	49112	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3,980	700,000	2.786,000
30	49113	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2,570	1.000,000	2.570,000
31	49114	CODEINA/PARACETAMOL 7,5/500MG/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,160	1.000,000	1.160,000
32	49115	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1,2/1,	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3,790	3.000,000	11.370,000
33	49116	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	HOMOGÊNEA	UNIDADE	24,000	20,000	480,000
34	49117	DIACEREINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,950	2.000,000	1.900,000
35	49118	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,760	3.000,000	5.280,000
36	49119	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,720	800,000	576,000
37	49120	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,120	800,000	896,000
38	49121	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,090	800,000	872,000
39	49123	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,870	1.000,000	870,000
40	49124	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,100	1.000,000	1.100,000
41	49126	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,160	2.000,000	2.320,000
42	49127	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME 3	HOMOGÊNEA	UNIDADE	38,500	20,000	770,000
43	49128	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,100	500,000	550,000
44	49129	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	4,160	200,000	832,000
45	49130	FLUCONAZOL SUSPENSAO 10ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	16,000	20,000	320,000
46	49131	FLUORETO DE SODIO 500ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	24,800	30,000	744,000
47	49132	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,650	2.000,000	1.300,000
48	49133	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,880	5.000,000	4.400,000
49	49134	FLUOXETINA SUSPENSAO 150ML	HOMOGÊNEA	UNIDADE	94,750	40,000	3.790,000
50	49135	FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,350	300,000	105,000
51	49136	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,680	1.000,000	680,000
52	49137	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,550	1.000,000	550,000
53	49138	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,050	5.000,000	5.250,000
54	49140	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSUL	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,280	600,000	168,000
55	49139	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSUL	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,350	600,000	210,000
56	49141	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,970	1.000,000	970,000
57	49142	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,610	2.000,000	3.220,000
58	49144	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2,020	600,000	1.212,000
59	49143	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,290	600,000	774,000
60	49145	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,440	300,000	432,000
61	49147	LOSARTAM POTÁSSICO 25MG/CAPSU	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,490	1.500,000	735,000
62	49146	LOSARTAM POTÁSSICO 50MG/CAPSU	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,580	4.000,000	2.320,000
63	49148	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,480	6.000,000	2.880,000
64	49149	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,680	6.000,000	4.080,000
65	49150	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,400	300,000	120,000
66	49151	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,710	1.000,000	710,000
67	49152	METROTREXATO 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,510	500,000	755,000
68	49153	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,520	1.000,000	520,000
69	49155	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,490	1.500,000	2.235,000
70	49161	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,660	500,000	330,000
71	49156	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,330	500,000	165,000
72	49158	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,490	500,000	245,000
73	49164	OMEPRAZOL 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,460	2.000,000	920,000
74	49165	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,960	2.000,000	1.920,000
75	49166	OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,230	2.000,000	2.460,000
76	49167	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,900	700,000	630,000
77	49168	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,330	700,000	931,000
78	49169	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,760	400,000	304,000

79	49170	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,790	800,000	632,000
80	49171	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,940	1.000,000	940,000
81	49172	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,280	1.000,000	280,000
82	49173	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,340	1.000,000	340,000
83	49175	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,360	300,000	108,000
84	49174	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OME	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,260	2.000,000	2.520,000
85	49177	RAMIPRIL 10 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,230	300,000	369,000
86	49178	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,850	300,000	255,000
87	49179	RANIRANITIDINA 150 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,860	300,000	258,000
88	49181	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,470	200,000	94,000
89	49182	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,620	200,000	124,000
90	49180	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,330	200,000	66,000
91	49183	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,760	200,000	152,000
92	49184	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,100	800,000	880,000
93	49185	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,550	800,000	1.240,000
94	49186	ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2,770	800,000	2.216,000
95	49187	ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,760	800,000	608,000
96	49189	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,000	2.000,000	2.000,000
97	49188	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	2,160	2.000,000	4.320,000
98	49190	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,390	2.000,000	2.780,000
99	49191	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,570	3.000,000	1.710,000
100	49192	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,780	3.000,000	2.340,000
101	49193	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,250	3.000,000	3.750,000
102	49194	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,000	1.000,000	1.000,000
103	49195	TENOXICAM 20 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,800	500,000	400,000
104	49196	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,080	500,000	540,000
105	49197	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,420	500,000	710,000
106	49198	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,970	2.000,000	3.940,000
107	49199	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,150	2.000,000	2.300,000
108	49200	TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/	HOMOGÊNEA	UNIDADE	1,010	2.000,000	2.020,000
109	49201	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPS	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,640	3.000,000	1.920,000
110	49204	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3,120	2.000,000	6.240,000
111	49203	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG	HOMOGÊNEA	UNIDADE	3,280	900,000	2.952,000
112	49202	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	4,080	900,000	3.672,000
113	49205	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	HOMOGÊNEA	UNIDADE	0,720	3.000,000	2.160,000
					TOTAL DO VENCEDOR		**164.216,000**

P.M.C.
Fls 147
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTA DO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA -ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt
Pregoeira

P.M.C
Fls 148
Rub

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 440/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA,** portador do RG nº 13844091 e CPF nº 005.998.261-69, no cargo de CONTADOR do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 433/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora comissionada **Srª ANDREA DE SOUSA BARBOSA,** portadora do RG nº 5890032 e CPF nº 047.085.661-07, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA -ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** , foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N.º 054/2018 DAGLIO ALBERTO PINTO

CONTRATO N.º 054/2018

Contrato de locação de 01(um) CAMINHÃO PIPA, entre si celebram o Município de Cocalinho, e Srº Daglio Alberto Pinto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Contratante e do outro lado CONTRATADO: **Daglio Alberto Pinto**, brasileiro, portador RG 001.969.439 SSP/MS, CPF: 044.698.586-41.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de um Caminhão Pipa tanque de 20.000 (vinte mil) litros, ano de fabricação 1993/1994, Placa GPC 6786, em bom estado de conservação, para atender a demanda de molha diariamente as ruas e avenidas no perímetro urbano da Cidade.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de outubro de 2018 e findando em 15 de janeiro do ano de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente preço total mensal e de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos Reais) ajustado e o preço global do presente contrato é de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) a locação do referido veículo.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

P.M.C
Fls 149
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1462 – Página 36
Divulgação terça-feira, 16 de outubro de 2018 Publicação quarta-feira, 17 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA -ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** , foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referencia. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EMPRESA:
INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
CNPJ: 07.799.371/0001-24
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, S/N, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
FONE: (66) 3564-1424

EMAIL: incorp.10@gmail.com

Valor total de R$ 490.318,15 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 192/2018
b) Licitação Nr.: 129/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA MF113, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
010097 – D. KISCHKEL – ME, (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 31.000,00** (TRINTA E UM MIL REAIS).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESISTÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 118/2018
PROCESSO 176/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018 com o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS"** que aconteceu no dia 05 de setembro de 2018 teve como vencedor do certame a empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO CNPJ: 77.800.407/0001-28.**

ITEM	QUANT.	APRES	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	403547-0	1) Implantação e Treinamento do Sistema de Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENCE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros. 2) Locação Software para área Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENTE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros.	R$ 2.395,000	R$ 28.740,00

A empresa apresentou o sistema no dia 20 de setembro e o mesmo estava de acordo com o edital. Mas quando o técnico veio instar o sistema no dia 01 de outubro não era o mesmo apresentado, portanto não atendia o que o edital solicitava conforme parecer técnico do TI. A empresa teve até o dia 11 de outubro para adequar o sistema, mas a mesma não se manifestou interesse e o item passou para a segunda colocada. A segunda colocada ficou a empresa: **E.C. ZOCANTE, CNPJ:10.525.132/0001-90**.

Cotriguaçu-MT, 15 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 129/2018 PROCESSO 192/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 129/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **D. KISCHKEL - ME,** CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora do item **01,** com valor global de **R$ 31.000,00** (TRINTA E UM MIL REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Outubro de 2018.

Fls 150
Rub

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 054/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 151
Rub

CLÁUDIA-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C
Fls 152
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 31 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 153
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP** Classificada como vencedora, do Pregão Presencial n.º 054/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 31 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 154
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º13.275.110-0, estabelecida a Avenida das Embaúbas, n.º640, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **DAVID GUIZI MARCELINO**, portador do CIRG n.º40.794.921-5 SSP/SP e CIC n.º 331.528.438-52, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, e disposto abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	**ALENDRONATO DE SÓDIO**	**70 MG/CAPSULA**	**500**	4,80	2.400,00
2	374999-1	**AMITRIPTILINA**	**10 MG/CAPSULA**	**3000**	0,29	870,00
3	306723-8	**AMITRIPTILINA**	**25 MG/CAPSULA**	**2000**	0,41	820,00
4	00019801	**AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA**	**20/5MG/CAPSULA**	**600**	0,51	306,00
5	00019802	**ANLODIPINO/ENALAPRIL**	**5/10MG/CAPSULA**	**600**	0,56	336,00
6	00019973	**ANLODIPINO**	**5 MG/CAPSULA**	**800**	0,34	272,00
7	309739-0	**ATENOLOL**	**25MG/CAPSULA**	**500**	0,29	145,00
8	306753-0	**ATENOLOL**	**50MG/CAPSULA**	**500**	0,35	175,00
9	00019803	**ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA**	**50/12, 5 MG/CAPSULA**	**1000**	0,33	330,00
10	329464-1	**BROMAZEPAM**	**3 MG/CAPSULA**	**4000**	0,59	2360,00
11	335795-3	**BROMAZEPAM**	**6 MG/CAPSULA**	**800**	1,04	832,00
12	00019851	**CARBONATO DE CALCIO**	**500 MG/CAPSULA**	**5000**	0,58	2900,00
13	00019852	**CARBONATO DE CALCIO + VIT D3**	**500 MG/200UI/CAPSULA**	**5000**	0,62	3100,00
14	0007508	**CARBONATO DE CALCIO + VIT D3**	**500 MG/400UI/CAPSULA**	**5000**	0,64	3200,00
15	00019853	**CETOCONAZOL**	**200 MG/CAPSULA**	**1000**	1,44	1440,00
16	00019854	**CETOCONAZOL**	**100 MG/CAPSULA**	**700**	0,88	616,00
17	320069-8	**CICLOBENZAPRINA**	**10 MG/CAPSULA**	**500**	0,55	275,00
18	345980-2	**CICLOBENZAPRINA**	**5 MG/CAPSULA**	**1000**	0,38	380,00
19	306965-6	**CILOSTAZOL**	**100MG/CAPSULA**	**1000**	1,52	1520,00

P.M.C. Fls 155 Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

20	328143-4	**CIPROFIBRATO**	**100 MG/CAPSULA**	**500**	1,17	585,00
21	345060-0	**CITALOPRAM**	**10 MG/CAPSULA**	**300**	0,70	210,00
22	333575-5	**CITALOPRAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**	1,05	525,00
23	370958-2	**CITRATO DE POTASSIO MEQ**	**10 MG/CAPSULA**	**800**	0,17	136,00
24	0002237	**CLONAZEPAM**	**0,5MG/CAPSULA**	**1000**	0,23	230,00
25	314101-2	**CLONAZEPAM**	**2,5MG/CAPSULA**	**1000**	0,48	480,00
26	306988-5	**CLONAZEPAM**	**2MG/CAPSULA**	**1000**	0,39	390,00
27	314083-0	**CLOROQUINA DIFOSFATO**	**250 MG/CAPSULA**	**500**	0,74	370,00
28	00019855	**CODEINA**	**30MG/CAPSULA**	**1000**	2,46	2460,00
29	00019856	**CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO**	**50/50MG/CAPSULA**	**700**	3,98	2786,00
30	00019857	**CODEINA/PARACETAMOL**	**30/500MG/CAPSULA**	**1000**	2,57	2570,00
31	00019858	**CODEINA/PARACETAMOL**	**7,5/500MG/CAPSULA**	**1000**	1,16	1160,00
32	334385-5	**CONDROITINA/GLUCOSAMINA**	**1200MG/1500MG SACHE**	**3000**	3,79	11370,00
33	314058-0	**CREME DE CETOCONAZOL**	**30 G/8%**	**20**	24,00	480,00
34	336674-0	**DIACEREINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**	0,95	1900,00
35	00019859	**DIOSMINA/HESPERIDINA**	**450/50MG/CAPSULA**	**3000**	1,76	5.280,00
36	347177-2	**DOXAZOSINA**	**2 MG/CAPSULA**	**800**	0,72	576,00
37	352490-6	**DOXAZOSINA**	**4 MG/CAPSULA**	**800**	1,12	896,00
38	416925-5	**DULOXETINA**	**30 MG/CAPSULA**	**800**	1,09	872,00
40	365138-0	**ESCITALOPRAM**	**10MG/CAPSULA**	**1000**	0,87	870,00
41	0008074	**ESCITALOPRAM**	**15MG/CAPSULA**	**1000**	1,10	1100,00
43	00019885	**ESTRÓGENOS CONJUGADOS**	**0,625MG/CAPSULA**	**2000**	1,16	2320,00
44	00019975	**ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME**	**30G+APLIC**	**20**	38,50	770,00
45	346297-8	**FINASTERIDA**	**5 MG/CAPSULA**	**500**	1,10	550,00
46	316640-6	**FLUCONAZOL**	**150MG/CAPSULA**	**200**	4,16	832,00
47	00011499	**FLUCONAZOL SUSPENSAO**	**10MG/ML 10ML**	**20**	16,00	320,00
48	00020360	**FLUORETO DE SODIO**	**500ML**	**30**	24,80	744,00
49	334032-5	**FLUOXETINA**	**10MG/CAPSULA**	**2000**	0,65	1300,00
50	336679-0	**FLUOXETINA**	**20 MG/CAPSULA**	**5000**	0,88	4.400,00
51	00020447	**FLUOXETINA SUSPENSAO**	**150ML**	**40**	94,75	3790,00
52	316778-0	**FUROSEMIDA**	**40 MG/CAPSULA**	**300**	0,35	105,00
53	00020361	**GINGKO BILOBA**	**120 MG/CAPSULA**	**1000**	0,68	680,00
54	00019886	**GINGKO BILOBA**	**80 MG/CAPSULA**	**1000**	0,55	550,00
55	00019860	**GLIMEPIRIDA/METFORMINA**	**2/1000MG/CAPSULA**	**5000**	1,05	5.250,00
56	00019861	**HIDROCLOROTIAZIDA**	**50MG/CAPSULA**	**600**	0,35	210,00
57	00019862	**HIDROCLOROTIAZIDA**	**25MG/CAPSULA**	**600**	0,28	168,00
58	00019863	**ISOFLAVONA**	**100 MG/CAPSULA**	**1000**	0,97	970,00
59	00019864	**ISOFLAVONA**	**200 MG/CAPSULA**	**2000**	1,61	3220,00
60	00019865	**LAMOTRIGINA**	**50MG/CAPSULA**	**600**	1,29	774,00
61	334097-0	**LAMOTRIGINA**	**100MG/CAPSULA**	**600**	2,02	1.212,00
62	321563-6	**LANSOPRAZOL**	**30 MG/CAPSULA**	**300**	1,44	432,00
63	00019866	**LOSARTAM POTÁSSICO**	**50MG/CAPSULA**	**4000**	0,58	2320,00

P.M.C. 156
Fls
Rub

64	00019867	**LOSARTAM POTÁSSICO**	**25MG/CAPSULA**	**1500**	0,49	735,00
65	00019868	**LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA**	**25/12, 50MG/CAPSULA**	**6000**	0,48	2880,00
66	00019869	**LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA**	**50/12, 50MG/CAPSULA**	**6000**	0,68	4080,00
67	341436-1	**MELOXICAM**	**15 MG/CAPSULA**	**300**	0,40	120,00
68	00019870	**METFORMINA**	**1 GRAMA/CAPSULA**	**1000**	0,71	710,00
69	00019871	**METROTREXATO**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	1,51	755,00
70	00019872	**MIRTAZAPINA**	**5 MG/CAPSULA**	**1000**	0,52	520,00
71	329011-5	**NORTRIPTILINA**	**50 MG/CAPSULA**	**1500**	1,49	2235,00
72	414719-7	**OLANZAPINA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	0,33	165,00
73	336371-6	**OLANZAPINA**	**5MG/CAPSULA**	**500**	0,49	245,00
74	336372-4	**OLANZAPINA**	**10MG/CAPSULA**	**500**	0,66	330,00
76	00013482	**OMEPRAZOL**	**10 MG/CAPSULA**	**2000**	0,46	920,00
77	320002-7	**OMEPRAZOL**	**20 MG/CAPSULA**	**2000**	0,96	1.920,00
78	307837-0	**OMEPRAZOL**	**40MG/CAPSULA**	**2000**	1,23	2460,00
79	337560-9	**PANTOPRAZOL**	**20 MG/CAPSULA**	**700**	0,90	630,00
80	337209-0	**PANTOPRAZOL**	**40MG/CAPSULA**	**700**	1,33	931,00
81	00019873	**PAROXETINA**	**10 MG/CAPSULA**	**400**	0,76	304,00
82	00019874	**PAROXETINA**	**15 MG/CAPSULA**	**800**	0,79	632,00
83	331994-6	**PAROXETINA**	**20 MG/CAPSULA**	**1000**	0,94	940,00
84	00019887	**PASSIFLORA**	**100 MG/CAPSULA**	**1000**	0,28	280,00
85	00019969	**PINUS PINASTER**	**50 MG/CAPSULA**	**1000**	0,34	340,00
86	00019888	**PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA**	**5/15/20MG/CAPSULA**	**2000**	1,26	2520,00
87	00019875	**PIROXICAM**	**15MG/CAPSULA**	**300**	0,36	108,00
89	00015268	**RAMIPRIL**	**10 MG/CAPSULA**	**300**	1,23	369,00
90	00019876	**RAMIPRIL**	**5 MG/CAPSULA**	**300**	0,85	255,00
91	320527-4	**RANITIDINA**	**150 MG/CAPSULA**	**300**	0,86	258,00
92	00019877	**RISPERIDONA**	**0,5MG/CAPSULA**	**200**	0,33	66,00
93	00019878	**RISPERIDONA**	**1 MG/CAPSULA**	**200**	0,47	94,00
94	320041-8	**RISPERIDONA**	**2 MG/CAPSULA**	**200**	0,62	124,00
95	320532-0	**RISPERIDONA**	**3 MG/CAPSULA**	**200**	0,76	152,00
96	338912-0	**ROSUVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**800**	1,10	880,00
97	340909-0	**ROSUVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**800**	1,55	1240,00
98	383137-0	**ROSUVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**800**	2,77	2216,00
99	376216-5	**ROSUVASTATINA**	**5MG/CAPSULA**	**800**	0,76	608,00
100	337467-0	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	2,16	4320,00
101	337468-8	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**	1,00	2000,00
102	335558-6	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**	1,39	2780,00
103	00019879	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**3000**	0,57	1710,00
104	00019880	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**3000**	0,78	2340,00
105	00019881	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**3000**	1,25	3750,00
106	321846-5	**TANSULOSINA**	**0,4 MG/CAPSULA**	**1000**	1,00	1000,00
107	315452-1	**TENOXICAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**	0,80	400,00

P.M.C. Fls 157 Rub

108	0007286	**TIBOLONA**	**1,25MG/CAPSULA**	**500**	1,08	540,00
109	332760-4	**TIBOLONA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	1,42	710,00
110	307434-0	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	1,97	3940,00
111	319641-0	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2000**	1,15	2300,00
112	00019882	**TRAMADOL/PARACETAMOL**	**30/50MG/CAPSULA**	**2000**	1,09	2180,00
113	00019970	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**3000**	0,64	1920,00
114	00019971	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/10/25MG/CAPSULA**	**900**	4,08	3.672,00
115	00019883	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**900**	3,28	2.952,00
116	00019884	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**2000**	3,12	6,240,00
117	346378-8	**VENLAFAXINA**	**75 MG/CAPSULA**	**3000**	0,72	2160,00
		TOTAL				**164.216,00**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

P.M.C. Fls 158 Rub

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

Fls P.M.C. 159
Rub

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 69
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 16
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

P.M.C
Fls 162
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **ZUANAZI E CIA LTDA EPP**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ZUANAZI E CIA LTDA EPP
DAVID GUIZI MARCELINO
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 63
Rub

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 039/2018.

ATO Nº.: 039/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **SUELEN DIVINA NUNES DA GUIA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 038/2018.

ATO Nº.: 038/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **DÉBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO,** do cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 577/2018

DATA: 24 de Outubro de 2.018.

SÚMULA: ConcedeElevação de Nível a Servidora**LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVAe** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- ConcedeElevação de Nível** a Sra. **Lídia Ferreira de Medeiro Silva,** portador do RG n°0394310-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 352.875. 001.49,no cargo deAssistente Social 40hrs, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Outubro de 2.018.

Cláudia-MT, 24de Outubrode 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º13.275.110-0, estabelecida a Avenida das Embaúbas, n.º640, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **DAVID GUIZI MARCELINO**, portador do CIRG n.º40.794.921-5 SSP/SP e CIC n.º 331.528.438-52, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C.
Fls 164
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, e disposto abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	4,80	2.400,00
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000	0,29	870,00

3	306723-8	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000	0,41	820,00
4	00019801	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600	0,51	306,00
5	00019802	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600	0,56	336,00
6	00019973	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800	0,34	272,00
7	309739-0	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,29	145,00
8	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,35	175,00
9	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
10	329464-1	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,59	2360,00
11	335795-3	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	1,04	832,00
12	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,58	2900,00
13	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,62	3100,00
14	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,64	3200,00
15	00019853	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,44	1440,00
16	00019854	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	0,88	616,00
17	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
18	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,38	380,00
19	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,52	1520,00
20	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	1,17	585,00
21	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,70	210,00
22	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,05	525,00
23	370958-2	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,17	136,00
24	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
25	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
26	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,39	390,00
27	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,74	370,00
28	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	2,46	2460,00
29	00019856	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,98	2786,00
30	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	2,57	2570,00
31	00019858	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,16	1160,00
32	334385-5	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	3,79	11370,00
33	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	24,00	480,00
34	336674-0	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	0,95	1900,00
35	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,76	5.280,00
36	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,72	576,00
37	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,12	896,00
38	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,09	872,00
40	365138-0	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
41	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,10	1100,00
43	00019885	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	1,16	2320,00
44	00019975	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20	38,50	770,00
45	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
46	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	4,16	832,00
47	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	16,00	320,00
48	00020360	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	24,80	744,00
49	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,65	1300,00
50	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,88	4.400,00
51	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	94,75	3790,00
52	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
54	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
55	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,05	5.250,00
56	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,35	210,00
57	00019862	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
58	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,97	970,00
59	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	1,61	3220,00
60	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,29	774,00
61	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,02	1.212,00
62	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,44	432,00
63	00019866	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,58	2320,00
64	00019867	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,49	735,00
65	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,48	2880,00
66	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,68	4080,00
67	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,40	120,00
68	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	0,71	710,00
69	00019871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	1,51	755,00
70	00019872	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,52	520,00
71	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,49	2235,00
72	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
73	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,49	245,00
74	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
76	00013482	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000	0,46	920,00
77	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,96	1.920,00
78	307837-0	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000	1,23	2460,00
79	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,90	630,00

P.M.C.
Fls 163
Rub

80	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,33	931,00
81	00019873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,76	304,00
82	00019874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
83	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
84	00019887	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,28	280,00
85	00019969	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,34	340,00
86	00019888	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA	5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,26	2520,00
87	00019875	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300	0,36	108,00
89	00015268	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300	1,23	369,00
90	00019876	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300	0,85	255,00
91	320527-4	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300	0,86	258,00
92	00019877	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200	0,33	66,00
93	00019878	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200	0,47	94,00
94	320041-8	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200	0,62	124,00
95	320532-0	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200	0,76	152,00
96	338912-0	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800	1,10	880,00
97	340909-0	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800	1,55	1240,00
98	383137-0	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800	2,77	2216,00
99	376216-5	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
100	337467-0	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	2000	2,16	4320,00
101	337468-8	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,00	2000,00
102	335558-6	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,39	2780,00
103	00019879	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	3000	0,57	1710,00
104	00019880	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	3000	0,78	2340,00
105	00019881	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	3000	1,25	3750,00
106	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,00	1000,00
107	315452-1	TENOXICAM	20 MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
108	0007286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,08	540,00
109	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,42	710,00
110	307434-0	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	1,97	3940,00
111	319641-0	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2000	1,15	2300,00
112	00019882	TRAMADOL/PARACETAMOL	30/50MG/CAPSULA	2000	1,09	2180,00
113	00019970	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	3000	0,64	1920,00
114	00019971	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/10/25MG/CAPSULA	900	4,08	3.672,00
115	00019883	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	900	3,28	2.952,00
116	00019884	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	2000	3,12	6,240,00
117	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	3000	0,72	2160,00
		TOTAL				**164.216,00**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C
Fls 166
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C.
Fls 167
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 1668
Rub

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **ZUANAZI E CIA LTDA EPP**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ZUANAZI E CIA LTDA EPP

DAVID GUIZI MARCELINO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.
Fls 169
Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP, ao fornecimento de MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 054/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 31 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 170
Rub